



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.675,00					
	CABO PP 2 VIAS X 2,5 SMM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 7,60	R\$ 5.700,00
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.700,00					
	CABO PP 2 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 12,90	R\$ 9.675,00
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 9.675,00					
	CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 19,00	R\$ 14.250,00
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.250,00					
	CABO PP 3 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.175,00					
	CABO PP 3 VIAS X 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 7.875,00					
	CABO PP 3 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 13.125,00					
	CABO PP 3 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 29,80	R\$ 22.350,00
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 22.350,00					
	CAIXA DE LUZ 2X4	KRONA	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 300,00					
	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA	TAF	UND	75	R\$ 59,50	R\$ 4.462,50
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.462,50					
	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	1.100	R\$ 149,85	R\$ 164.835,00
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.100,00 Valor Total: R\$ 164.835,00					
	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.625,00					
	DISJUNTOR MONOFASICO 100ª	ELGIN	UND	150	R\$ 69,50	R\$ 10.425,00
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.425,00					
	DISJUNTOR MONOFASICO 10ª	WEG	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.725,00					
	DISJUNTOR MONOFASICO 16ª	WEG	UND	160	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
	DISJUNTOR MONOFASICO 25ª	WEG	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.725,00					
	DISJUNTOR MONOFASICO 32ª	WEG	UND	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50					
	DISJUNTOR MONOFASICO 40ª	WEG	UND	75	R\$ 13,80	R\$ 1.035,00
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.035,00					
26	DISJUNTOR MONOFASICO 50ª					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA _____



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.117,50					
27	DISJUNTOR MONOFASICO 63ª	WEG	UND	75	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.260,00					
28	DISJUNTOR MONOFASICO 75ª	WEG	UND	75	R\$ 29,80	R\$ 2.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.235,00					
29	DISJUNTOR MONOFASICO 80ª	ELGIN	UND	75	R\$ 69,80	R\$ 5.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 5.235,00					
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90ª	WEG	UND	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.900,00					
31	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	ELGIN	UND	75	R\$ 178,00	R\$ 13.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 13.350,00					
32	DISJUNTOR TRIFASICO 32ª	WEG	UND	75	R\$ 52,80	R\$ 3.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
33	DISJUNTOR TRIFASICO 40ª	WEG	UND	75	R\$ 52,80	R\$ 3.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	WEG	UND	50	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.640,00					
35	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª	WEG	UND	75	R\$ 66,50	R\$ 4.987,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.987,50					
36	DISJUNTOR TRIFASICO 75ª	WEG	UND	750	R\$ 99,50	R\$ 74.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 74.625,00					
37	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 PINOS	ELETROPLAS	UND	35	R\$ 59,80	R\$ 2.093,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.093,00					
38	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.500,00					
39	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.275,00					
40	FIO PARALELO 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 4,00	R\$ 5.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 5.500,00					
41	FIO PARALELO 2,5	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 6,00	R\$ 8.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 8.250,00					
42	FIO PARALELO DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 11,00	R\$ 15.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 15.125,00					
43	FIO TORCIDO DE 1,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 562,50					
	FIO TORCIDO DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 592,50					
	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 76 MM 5 M	3M	Folhas	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.260,00					
	FITA ISOLANTE BITENSÃO 18 MM X 13 MM X 20 M	3M	Folhas	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 540,00					
	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	INTRLLI	UND	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 17.000,00					
	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	PLUZIE	UND	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 223,50					
	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	PLUZIE	UND	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.480,00					
	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 315,00					
	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E-27	G-LIGHT	UND	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50					
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUTORES.	KRONA	UND	100	R\$ 82,80	R\$ 8.280,00
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.280,00					
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUTORES	KRONA	UND	275	R\$ 145,00	R\$ 39.875,00
53	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 39.875,00					
	TOMADA 2 P + T PADRÃO	PLUZIE	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
54	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 900,00					
	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	PLUZIE	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
55	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.600,00					
	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIE	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
56	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 600,00					
	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
57	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.635,00					
	TOMADA EMBUTIDAS	PLUZIE	UND	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
58	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00					
	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
59	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.025,00					
Valor Total					R\$ 548.999,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE BARROS SANTANA:41166035387

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA
CPF nº 411.660.353-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 548.999,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	00.863.224/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA CONTORNO LESTE, 2	BAIRRO:	PARQUE AURORA COHATRAC
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3238-2320	E-MAIL:	COMERCIALBARROS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA	CPF:	411.660.353-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	BOCAL DE LOUÇAS E-27	EMPALUX	UND	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00					
2	CABO FLEXIVEL 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 6.000,00					
3	CABO FLEXIVEL DE 10. MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 10.500,00					
4	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA D

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.175,00					
5	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.600,00					
6	CABO FLEXIVEL DE 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.600,00					
7	CABO FLEXIVEL DE 8.00 MM.	CONDUMAX	Metros	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 16.000,00					
8	CABO PP 2 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.675,00					
9	CABO PP 2 VIAS X 2,5 SMM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 7,60	R\$ 5.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.700,00					
10	CABO PP 2 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 12,90	R\$ 9.675,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 9.675,00					
11	CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 19,00	R\$ 14.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.250,00					
12	CABO PP 3 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.175,00					
13	CABO PP 3 VIAS X 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 7.875,00					
14	CABO PP 3 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 13.125,00					
15	CABO PP 3 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 29,80	R\$ 22.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 22.350,00					
16	CAIXA DE LUZ 2X4	KRONA	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 300,00					
17	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA	TAF	UND	75	R\$ 59,50	R\$ 4.462,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.462,50					
18	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	1.100	R\$ 149,85	R\$ 164.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.100,00 Valor Total: R\$ 164.835,00					
19	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.625,00					
20	DISJUNTOR MONOFASICO 100ª	ELGIN	UND	150	R\$ 69,50	R\$ 10.425,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.425,00					
21	DISJUNTOR MONOFASICO 10ª	WEG	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PRÓC. Nº 16 010/25
RUBRICA B



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.725,00					
22	DISJUNTOR MONOFASICO 16ª	WEG	UND	160	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
23	DISJUNTOR MONOFASICO 25ª	WEG	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.725,00					
24	DISJUNTOR MONOFASICO 32ª	WEG	UND	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50					
25	DISJUNTOR MONOFASICO 40ª	WEG	UND	75	R\$ 13,80	R\$ 1.035,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.035,00					
26	DISJUNTOR MONOFASICO 50ª	WEG	UND	75	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.117,50					
27	DISJUNTOR MONOFASICO 63ª	WEG	UND	75	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.260,00					
28	DISJUNTOR MONOFASICO 75ª	WEG	UND	75	R\$ 29,80	R\$ 2.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.235,00					
29	DISJUNTOR MONOFASICO 80ª	ELGIN	UND	75	R\$ 69,80	R\$ 5.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 5.235,00					
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90ª	WEG	UND	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.900,00					
31	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	ELGIN	UND	75	R\$ 178,00	R\$ 13.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 13.350,00					
32	DISJUNTOR TRIFASICO 32ª	WEG	UND	75	R\$ 52,80	R\$ 3.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
33	DISJUNTOR TRIFASICO 40ª	WEG	UND	75	R\$ 52,80	R\$ 3.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	WEG	UND	50	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.640,00					
35	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª	WEG	UND	75	R\$ 66,50	R\$ 4.987,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.987,50					
36	DISJUNTOR TRIFASICO 75ª	WEG	UND	750	R\$ 99,50	R\$ 74.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 74.625,00					
37	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 PINOS	ELETROPLAS	UND	35	R\$ 59,80	R\$ 2.093,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.093,00					
38	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº RE 010/25
RUBRICA _____



	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.500,00					
39	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.275,00					
40	FIO PARALELO 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 4,00	R\$ 5.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 5.500,00					
41	FIO PARALELO 2,5	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 6,00	R\$ 8.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 8.250,00					
42	FIO PARALELO DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 11,00	R\$ 15.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 15.125,00					
43	FIO TORCIDO DE 1,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 562,50					
44	FIO TORCIDO DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 592,50					
45	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 76 MM 5 M	3M	Folhas	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.260,00					
46	FITA ISOLANTE BITENSÃO 18 MM X 13 MM X 20 M	3M	Folhas	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 540,00					
47	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	INTRLLI	UND	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 17.000,00					
48	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	PLUZIE	UND	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 223,50					
49	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	PLUZIE	UND	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.480,00					
50	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 315,00					
51	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E-27	G-LIGHT	UND	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50					
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUTORES.	KRONA	UND	100	R\$ 82,80	R\$ 8.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.280,00					
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUTORES	KRONA	UND	275	R\$ 145,00	R\$ 39.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 39.875,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA P



54	TOMADA 2 P + T PADRÃO	PLUZIE	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 900,00					
55	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	PLUZIE	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.600,00					
56	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIE	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 600,00					
57	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.635,00					
58	TOMADA EMBUTIDAS	PLUZIE	UND	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00					
59	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.025,00					
Valor Total					R\$ 548.999,00	

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387
PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA
CPF nº 411.660.353-87



PORTARIA Nº 359/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	FOLHAS. Nº	39
PORTARIA Nº 360/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	39
PORTARIA Nº 361/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	PROC. Nº <u>PE 010/25</u>	39
PORTARIA Nº 362/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	39
PORTARIA Nº 363/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	RUBRICA <u>P</u>	40
PORTARIA Nº 364/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	40
PORTARIA Nº 365/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	40
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EVENTOS	40
AVISO DE LICITAÇÃO - INFORMÁTICA	40
AVISO DE LICITAÇÃO - LIMPA FOSSA	41
AVISO DE LICITAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO	41
AVISO DE LICITAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	41
PORTARIA Nº 302 DE 27 DE JUNHO DE 2025.	41
PORTARIA Nº 303 DE 27 DE JUNHO DE 2025.	42
PORTARIA Nº 304 DE 27 DE JUNHO DE 2025.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	42
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905001/2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025	43
DECRETO Nº 213/2025 - GAB	44
DECRETO Nº 214/2025 - GAB	44
DECRETO Nº 215/2025 - GAB	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	45
DECRETO Nº 018 DE 25/06/2025-IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	45
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN004.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025	47
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN005.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025	47
PORTARIA SEMUS Nº 001 DE 26/06/2025-NOMEIA RAFAELA B PEREIRA E ABIMAEEL DA SILVA FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	47
LEI Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 2025.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	47
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 034.2025	48
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 035.2025	48
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 036.2025	48
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 037.2025	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32/2025	49
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 149/2025	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	49
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	59
ERRATA DA PORTARIA 2 Nº 627/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	59
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021	59
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021	59
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021	60
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	60
PORTARIA Nº 282/2025	60
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025	61
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025. PROCESSO ADESÃO Nº 003/2025	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025	64

RUBRICA

53	REGISTRO ESFERA 25 MM	AMANCO	Libras	50	R\$ 16,60	R\$ 996,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 996,00						
54	REGISTRO ESFERA 32 MM	AMANCO	UNO	8	R\$ 15,53	R\$ 124,24
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 124,24						
55	REGISTRO ESFERA 60 MM	AMANCO	UNO	8	R\$ 34,63	R\$ 277,04
Tipo predial: uso indicado para água quente e fria. Botão em milímetros 60 mm.						
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 277,04						
56	REGISTRO DE 60 MM	AMANCO	UNO	16	R\$ 91,44	R\$ 1.463,04
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 1.463,04						
57	TORNEIRA COM FILTRO	LORENZETTI	UNO	28	R\$ 62,80	R\$ 1.758,40
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 28,00 Valor Total: R\$ 1.758,40						
58	TORNEIRA DE PLASTICO	LORENZETTI	Metros	160	R\$ 6,88	R\$ 1.100,80
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.100,80						
59	TORNEIRA INOX	CREATORE METALS	UNO	220	R\$ 62,00	R\$ 13.640,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 220,00 Valor Total: R\$ 13.640,00						
60	TUBO DE 4 FERRO	Besaubro	UNO	180	R\$ 112,68	R\$ 20.282,40
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 20.282,40						
61	TUBO DE ACO CARBONHO DE 4 POLEGADAS	Besaubro	UNO	180	R\$ 117,08	R\$ 21.074,40
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 21.074,40						
62	TUBO DE ESQOTO 40 MM	AMANCO	UNO	88	R\$ 71,93	R\$ 3.452,64
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 88,00 Valor Total: R\$ 3.452,64						
63	TUBO DE ESQOTO 50 MM	AMANCO	UNO	120	R\$ 94,17	R\$ 10.100,40
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 10.100,40						
64	TUBO DE ESQOTO 75 MM	AMANCO	UNO	120	R\$ 103,72	R\$ 12.446,40
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 12.446,40						
65	TUBO DE PPR 25 MM	AMANCO	UNO	600	R\$ 30,98	R\$ 18.588,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 18.588,00						
66	TUBO PPR 32 MM	AMANCO	UNO	140	R\$ 42,05	R\$ 5.887,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 5.887,00						
67	TUBO SOLDADVEL 32 MM	AMANCO	UNO	140	R\$ 38,60	R\$ 5.404,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 5.404,00						
Valor Total					R\$ 345.088,80	

Pastos Bons - MA, 26 de junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Administração Portaria nº 03/2025	RAIMUNDO BARROS CPF nº 150.008.773-49

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7ca3876eb60c1feb3b8a5f14fb90a535

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ORGAO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ORGAO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
TOTAL REGISTRADO:	R\$ 548.999,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais)
VALIDADEZ INICIAL:	26 de junho de 2025
VALIDADEZ FINAL:	26 de junho de 2026

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	35.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	393.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RUAÇÃO SOCIAL:	COMERCIAL BARROS ELETRICOCONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	00.963.224/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA CONTORNO LESTE, 2	BAIRRO:	PARQUE AURORA COHATRAC
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3238-2320	E-MAIL:	COMERCIALBARROS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA	CPF:	411.660.353-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	RS Total
1	BICAL DE LOUÇAS E 27	EMBALLIX	UNO	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00						
2	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	EOPPERLINE	Metros	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 6.000,00						
3	CABO FLEXIVEL DE 10 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 10.500,00						
4	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.175,00						
5	CABO FLEXIVEL DE 4,00 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						
6	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						

7	CABO FLEXIVEL DE 8,00 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 6,80	R\$ 5.100,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 16.000,00						
8	CABO PP 2 VIAS X 1,5 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.675,00						
9	CABO PP 2 VIAS X 2,5 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 7,60	R\$ 5.700,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.700,00						
10	CABO PP 2 VIAS X 4,000 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 12,90	R\$ 9.675,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 9.675,00						
11	CABO PP 2 VIAS X 6,00 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 19,00	R\$ 14.250,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.250,00						
12	CABO PP 3 VIAS X 1,5 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.175,00						
13	CABO PP 3 VIAS X 2,5 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 7.875,00						
14	CABO PP 3 VIAS X 4,000 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 13.125,00						
15	CABO PP 3 VIAS X 6,00 MM	EOPPERLINE	Metros	750	R\$ 28,80	R\$ 21.600,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 21.600,00						
16	CAIXA DE LUZ 2x4	WODNA	UNO	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 300,00						
17	CAIXA PADRAO MONOFASICA	ITAF	UNO	75	R\$ 59,50	R\$ 4.462,50
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.462,50						
18	CAIXA PADRAO TRIFASICA	ITAF	UNO	1.100	R\$ 149,85	R\$ 164.835,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.100,00 Valor Total: R\$ 164.835,00						
19	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	INTELLI	UNO	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.625,00						
20	DISJUNTOR MONOFASICO 100A	ELGIN	UNO	150	R\$ 69,50	R\$ 10.425,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.425,00						
21	DISJUNTOR MONOFASICO 120A	WEG	UNO	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.725,00						
22	DISJUNTOR MONOFASICO 120A	WEG	UNO	160	R\$ 11,50	R\$ 1.840,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.840,00						
23	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	WEG	UNO	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.725,00						
24	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	WEG	UNO	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50						
25	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	WEG	UNO	75	R\$ 13,80	R\$ 1.035,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.035,00						
26	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	WEG	UNO	75	R\$ 14,90	R\$ 1.117,50
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.117,50						
27	DISJUNTOR MONOFASICO 63A	WEG	UNO	75	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.260,00						
28	DISJUNTOR MONOFASICO 75A	WEG	UNO	75	R\$ 29,80	R\$ 2.235,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.235,00						
29	DISJUNTOR MONOFASICO 80A	ELGIN	UNO	75	R\$ 69,80	R\$ 5.235,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 5.235,00						
30	DISJUNTOR MONOFASICO 90A	WEG	UNO	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.900,00						
31	DISJUNTOR TRIFASICO 100A	ELGIN	UNO	75	R\$ 178,00	R\$ 13.350,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 13.350,00						
32	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	WEG	UNO	75	R\$ 52,80	R\$ 3.960,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.960,00						
33	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	WEG	UNO	75	R\$ 52,80	R\$ 3.960,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.960,00						
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	WEG	UNO	50	R\$ 52,80	R\$ 2.640,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.640,00						
35	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	WEG	UNO	75	R\$ 66,50	R\$ 4.987,50
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.987,50						
36	DISJUNTOR TRIFASICO 75A	WEG	UNO	750	R\$ 99,50	R\$ 74.625,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 74.625,00						
37	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETIILHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 FIOS	ELETROPLAS	UNO	35	R\$ 59,80	R\$ 2.093,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.093,00						
38	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UNO	80	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.500,00						
39	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UNO	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.275,00						
40	FIO PARALELO 1,5 MM	EOPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 4,00	R\$ 5.500,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 5.500,00						
41	FIO PARALELO 2,5	EOPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 6,00	R\$ 8.250,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 8.250,00						
42	FIO PARALELO DE 4,00 MM	EOPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 11,00	R\$ 15.125,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 15.125,00						
43	FIO TORÇIDO DE 1,5 MM	EOPPERLINE	Roletos	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 562,50						
44	FIO TORÇIDO DE 2,5 MM	EOPPERLINE	Roletos	75	R\$ 7,80	R\$ 585,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 585,00						
45	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 76 MM X 5 M	3M	Folhas	85	R\$ 36,00	R\$ 3.060,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.260,00						
46	FITA ISOLANTE BITUMENADA 18 MM X 13 MM X 20 M	3M	Folhas	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 540,00						
47	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	INTRLLI	UNO	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 17.000,00						
48	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SECCOES	PLUZIE	UNO	15	R\$ 14,90	R\$ 223,50
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 223,50						
49	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SECAO	PLUZIE	UNO	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.480,00						
50	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UNO	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 315,00						

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA DA PORTARIA 2 Nº 627/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 627/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A Portaria Nº 627/2025, de 25 de junho de 2025, publicada em 26 de junho de 2025, Código Identificador: 14247b3de5e1d583319767355dba4392, na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, ano XIX de 2025 Nº 3629, tem pela presente, por erros de digitação as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
"Titular: Milena de Sousa Gomes - CPF: 010.950.253-62"
LEIA-SE:
"Titular: Milena de Sousa Gomes - CPF: 010.905.253-62"

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 27 DE JUNHO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: **TIAGO MELO DA SILVA**
Código identificador: 34b31f827828ecc2fe2da8a21a548922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 100/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 de junho de 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretária Municipal de Saúde; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: **JOSE LEANDRO SILVA RABELO**
Código identificador: 8ba960c047e5aef503f27413351cae5b

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 101/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 de junho de 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretária Municipal de Educação; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
51	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E-27	G-LIGHT	JND	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50						
52	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 DISJUNTORES	KRONA	JND	100	R\$ 82,80	R\$ 8.280,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.280,00						
53	QUADRO DE DISTRIBUICAO 18/24 DISJUNTORES	KRONA	JND	275	R\$ 145,00	R\$ 39.875,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 39.875,00						
54	TOMADA 2 P + T PADRAO	PLUZIE	JND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 900,00						
55	TOMADA DE EMBITUR DUPLA	PLUZIE	JND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						
56	TOMADA DE EMBITUR SIMPLES	PLUZIE	JND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 600,00						
57	TOMADA DUPLA DE SOBREGRA	PLUZIE	JND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.635,00						
58	TOMADA EMBITURAS	PLUZIE	JND	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00						
59	TOMADA SIMPLES DE SOBREGRA	PLUZIE	JND	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.025,00						
Valor Total						R\$ 548.999,00

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA CPF nº 411.660.353-87

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: cdee28783ff49da0b1c638d9ef1f5fb5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	010/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
ORGAO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração
ORGA(O)S PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 636.239,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais)
VIGENCIA INICIAL	26 de junho de 2025
VIGENCIA FINAL	26 de junho de 2026

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOUR:	Avenida Domingos Seixto, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZAO SOCIAL:	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CPF/CNPJ:	06.009.941/0001-97
ENDEREÇO:	R. DITO, 28	BAIRRO:	MAIOBAO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98458-0271	E-MAIL:	costamateriaisdeconstrucao8da@gmail.com
REPRESENTANTE:	Felipe Jose Carvalho Costa	CPF:	049.113.453-30

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 52.000,00						
2	MARGAMASSA A22	SUPERFLEX	JND	620	R\$ 32,50	R\$ 20.150,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 20.150,00						
3	MARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO SACO 20 kg	QUARTZOLIT	JND	980	R\$ 45,50	R\$ 44.590,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 980,00 Valor Total: R\$ 44.590,00						
4	BRITA Nº 01	POLIMIX	Metros Cúbicos	300	R\$ 190,03	R\$ 57.009,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 57.009,00						
5	ALIMENTO DE 50 KG.	NIASSUL	SACO	2.000	R\$ 45,62	R\$ 91.240,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 91.240,00						
6	VELHA DE ZINCO GALVANIZADA 6 m	FERRONORTE	JND	150	R\$ 275,00	R\$ 41.250,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 41.250,00						
7	PIELO CERAMICA 6 FLUROS	BOSARRO	MILHEIROS	900	R\$ 1.100,00	R\$ 990.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 330.000,00						
Valor Total						R\$ 636.239,00

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	Felipe Jose Carvalho Costa CPF nº 049.113.453-30

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: 4c33c5cd2c816a7157ee1a75969ba94c



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA D



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO.12526786000164
Date: 30.06.2025 05:31:04 -0300



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	14
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	18

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA P

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.088.919,26 (um milhão, oitenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA	CPF:	293.780.443-87

SILVA			
-------	--	--	--

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CASA NOVA LTDA	CPF/CNP J:	30.355.199/0001-31
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO, 879	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Paraibano	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8234-1744	E-MAIL:	casanovaparaibano@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA	CPF:	052.034.673-40

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ARRIBITE 3/8	Vonder	UND	550	R\$ 0,48	R\$ 264,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 264,00					
2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO	Astra	UND	50	R\$ 52,35	R\$ 2.617,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total:					





64	TUBO DE ESGOTO 75 MM	AMANCO	UND	120	R\$ 10,372	R\$ 12.446,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 12.446,40						
65	TUBO DE PPR 25 MM	AMANCO	UND	600	R\$ 30,98	R\$ 18.588,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 18.588,00						
66	TUBO PPR 32 MM	AMANCO	UND	140	R\$ 42,05	R\$ 5.887,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 5.887,00						
67	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	AMANCO	UND	140	R\$ 38,60	R\$ 5.404,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 140,00 Valor Total: R\$ 5.404,00						
Valor Total					R\$ 345.088,80	

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

RAIMUNDO BARROS
CPF nº 150.008.773-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 548.999,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA	CPF/CNPJ:	00.863.224/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA CONTORNO LESTE, 2	BAIRRO:	PARQUE AURORA COHATRAC
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3238-2320	E-MAIL:	COMERCIALBARROS@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA	CPF:	411.660.353-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	BOCAL DE LOUÇAS E-27	EMPALUX	UND	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00					
2	CABO FLEXIVEL 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 6.000,00					
3	CABO FLEXIVEL DE 10. MM.	COPPERLINE	Metros	750	R\$ 14,00	R\$ 10.500,00





PE 010/25
D

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 10.500,00						
4	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.175,00						
5	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						
6	CABO FLEXIVEL DE 6.00 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 4,80	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						
7	CABO FLEXIVEL DE 8.00 MM.	CONDUMA X	Metros	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 16.000,00						
8	CABO PP 2 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 4,90	R\$ 3.675,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 3.675,00						
9	CABO PP 2 VIAS X 2,5 SMM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 7,60	R\$ 5.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.700,00						
10	CABO PP 2 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 12,90	R\$ 9.675,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 9.675,00						
11	CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 19,00	R\$ 14.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 14.250,00						
12	CABO PP 3 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 5.175,00						
13	CABO PP 3 VIAS X 2,5 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 10,50	R\$ 7.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 7.875,00						
14	CABO PP 3 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 17,50	R\$ 13.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 13.125,00						
15	CABO PP 3 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLI NE	Metros	750	R\$ 29,80	R\$ 22.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 22.350,00						
16	CAIXA DE LUZ 2X4	KRONA	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 300,00						
17	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA	TAF	UND	75	R\$ 59,50	R\$ 4.462,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.462,50						
18	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	1.100	R\$ 149,85	R\$ 164.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.100,00 Valor Total: R\$ 164.835,00						
19	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	750	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 2.625,00						
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 100*	ELGIN	UND	150	R\$ 69,50	R\$ 10.425,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 10.425,00						
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO	WEG	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 1.725,00





FOLHAS: N
PROC. Nº RE 010/25
B

RUBRICA

	O 10ª				1,50	,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.725,00					
22	DISJUNTOR MONOFASICO O 16ª	WEG	UND	160	R\$ 1 1,50	R\$ 1.840 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 1.840,00					
23	DISJUNTOR MONOFASICO O 25ª	WEG	UND	150	R\$ 1 1,50	R\$ 1.725 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.725,00					
24	DISJUNTOR MONOFASICO O 32ª	WEG	UND	75	R\$ 1 1,50	R\$ 862,5 0
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50					
25	DISJUNTOR MONOFASICO O 40ª	WEG	UND	75	R\$ 1 3,80	R\$ 1.035 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.035,00					
26	DISJUNTOR MONOFASICO O 50ª	WEG	UND	75	R\$ 1 4,90	R\$ 1.117 ,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.117,50					
27	DISJUNTOR MONOFASICO O 63ª	WEG	UND	75	R\$ 1 6,80	R\$ 1.260 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 1.260,00					
28	DISJUNTOR MONOFASICO O 75ª	WEG	UND	75	R\$ 2 9,80	R\$ 2.235 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.235,00					
29	DISJUNTOR MONOFASICO O 80ª	ELGIN	UND	75	R\$ 6 9,80	R\$ 5.235 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 5.235,00					

	DISJUNTOR MONOFASICO O 90ª	WEG	UND	50	R\$ 9 8,00	R\$ 4.900 ,00
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.900,00					
31	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	ELGIN	UND	75	R\$ 1 78,00	R\$ 13.35 0,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 13.350,00					
32	DISJUNTOR TRIFASICO 32ª	WEG	UND	75	R\$ 5 2,80	R\$ 3.960 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
33	DISJUNTOR TRIFASICO 40ª	WEG	UND	75	R\$ 5 2,80	R\$ 3.960 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 3.960,00					
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	WEG	UND	50	R\$ 5 2,80	R\$ 2.640 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.640,00					
35	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª	WEG	UND	75	R\$ 6 6,50	R\$ 4.987 ,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.987,50					
36	DISJUNTOR TRIFASICO 75ª	WEG	UND	750	R\$ 9 9,50	R\$ 74.62 5,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 74.625,00					
37	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 PINOS	ELETROPL AS	UND	35	R\$ 5 9,80	R\$ 2.093 ,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.093,00					
38	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	30	R\$ 5 0,00	R\$ 1.500 ,00





FOLHAS: N
PROC. Nº PE 010/25
10

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 1.500,00						
39	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	35	R\$ 65,00	R\$ 2.275,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 2.275,00						
40	FIO PARALELO 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 4,00	R\$ 5.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 5.500,00						
41	FIO PARALELO 2,5	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 6,00	R\$ 8.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 8.250,00						
42	FIO PARALELO DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	1.375	R\$ 11,00	R\$ 15.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.375,00 Valor Total: R\$ 15.125,00						
43	FIO TORCIDO DE 1,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 562,50						
44	FIO TORCIDO DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 592,50						
45	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 76 MM 5 M	3M	Folhas	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 1.260,00						
46	FITA ISOLANTE BITENSÃO 18 MM X 13 MM X 20 M	3M	Folhas	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total:						

RUBRICA						
R\$ 540,00						
47	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	INTRLLI	UND	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 17.000,00						
48	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	PLUZIE	UND	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 232,50						
49	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	PLUZIE	UND	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.480,00						
50	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 35,00 Valor Total: R\$ 315,00						
51	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E-27	G-LIGHT	UND	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50						
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUTORES	KRONA	UND	100	R\$ 82,80	R\$ 8.280,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.280,00						
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUTORES	KRONA	UND	275	R\$ 141,00	R\$ 38.875,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 275,00 Valor Total: R\$ 38.875,00						
54	TOMADA 2 P + T PADRÃO	PLUZIE	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						





RUBRICA
P= 036/2025

Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 900,00						
55	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	PLUZIE	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						
56	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIE	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 600,00						
57	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.635,00						
58	TOMADA EMBUTIDAS	PLUZIE	UND	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00						
59	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.025,00						
Valor Total					R\$ 548.999,00	

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA
CPF nº 411.660.353-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025

MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 636.239,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CPF/CNPJ:	46.009.941/0001-97
ENDEREÇO:	R OITO, 28	BAIRRO:	MAIOBÃO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98458-0271	E-MAIL:	costamateriaisdeconstrucao ltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	Felipe Jose Carvalho Costa	CPF:	049.113.453-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	AREIA GROSSA/LAVADA	NATURAL	Metro Cubico	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total:						





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA 12



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2025.06.27 19:36:14 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO

Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 636.239,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 26 de Junho de 2025
FINAL: 26 de Junho de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 46.009.941/0001-97
R OITO, 28, MAIOBÃO, São Luís, Maranhão
costamateriaisdeconstrucaolta@gmail.com, (98) 98458-0271,
Felipe Jose Carvalho Costa, CPF nº 049.113.453-30

PREÂMBULO

Aos 26 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que tem como objeto Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA _____



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA B



6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA _____



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	AREIA GROSSA/LAVADA	NATURAL	Metro Cubico	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 52.000,00					
2	ARGAMASSA AC2	SUPERFLEX	UND	620	R\$ 32,50	R\$ 20.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 20.150,00					
3	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO SACO 20 kg.	QUARTZOLIT	UND	980	R\$ 45,50	R\$ 44.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 980,00 Valor Total: R\$ 44.590,00					
4	BRITA Nº 01	POLIMIX	Metros Cúbicos	300	R\$ 190,03	R\$ 57.009,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 57.009,00					
5	CIMENTO DE 50 KG.	NASSAU	SACO	2.000	R\$ 45,62	R\$ 91.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 91.240,00					
6	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA 6 m	FERRONORTE	UND	150	R\$ 275,00	R\$ 41.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 41.250,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



7	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	ROSÁRIO	MILHEIROS	300	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 330.000,00					
Valor Total						R\$ 636.239,00

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE JOSE CARVALHO COSTA
Data: 01/07/2025 15:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Jose Carvalho Costa
CPF nº 049.113.453-30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 636.239,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CPF/CNPJ:	46.009.941/0001-97
ENDEREÇO:	R OITO, 28	BAIRRO:	MAIOBÃO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98458-0271	E-MAIL:	costamateriaisdeconstrucaolta@gmail.com
REPRESENTANTE:	Felipe Jose Carvalho Costa	CPF:	049.113.453-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	AREIA GROSSA/LAVADA	NATURAL	Metro Cubico	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 52.000,00					
2	ARGAMASSA AC2	SUPERFLEX	UND	620	R\$ 32,50	R\$ 20.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 20.150,00					
3	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO SACO 20 kg.	QUARTZOLIT	UND	980	R\$ 45,50	R\$ 44.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 980,00 Valor Total: R\$ 44.590,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



4	BRITA Nº 01	POLIMIX	Metros Cúbicos	300	R\$ 190,03	R\$ 57.009,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 57.009,00					
5	CIMENTO DE 50 KG.	NASSAU	SACO	2.000	R\$ 45,62	R\$ 91.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 91.240,00					
6	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA 6 m	FERRONORTE	UND	150	R\$ 275,00	R\$ 41.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 41.250,00					
7	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	ROSÁRIO	MILHEIROS	300	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 330.000,00					
Valor Total						R\$ 636.239,00

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA BENEFICIÁRIA

Documento assinado digitalmente

FELIPE JOSE CARVALHO COSTA
Data: 01/07/2025 15:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felipe Jose Carvalho Costa
CPF nº 049.113.453-30



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	9
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	14
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025	18

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA R

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.088.919,26 (um milhão, oitenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Julho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA	CPF:	293.780.443-87

SILVA		
-------	--	--

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CASA NOVA LTDA	CPF/CNPJ:	30.355.199/0001-31
ENDEREÇO:	RUA 7 DE SETEMBRO, 879	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Paraibano	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8234-1744	E-MAIL:	casanovaparaibano@gmail.com
REPRESENTANTE:	FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA	CPF:	052.034.673-40

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ARRIBITE 3/8	Vonder	UND	550	R\$ 0,48	R\$ 264,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 550,00 Valor Total: R\$ 264,00					
2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	Astra	UND	50	R\$ 52,35	R\$ 2.617,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total:					





Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 900,00						
55	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	PLUZIE	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						
56	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIE	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 600,00						
57	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 1.635,00						
58	TOMADA EMBUTIDAS	PLUZIE	UND	225	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.350,00						
59	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	225	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.025,00						
Valor Total					R\$ 548.999,00	

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

SINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA
CPF nº 411.660.353-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025

RUBRICA	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 636.239,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	26 de Junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CPF/CNPJ:	46.009.941/0001-97
ENDEREÇO:	R OITO, 28	BAIRRO:	MAIOBÃO
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98458-0271	E-MAIL:	costamateriaisdeconstrucao@ltda@gmail.com
REPRESENTANTE:	Felipe Jose Carvalho Costa	CPF:	049.113.453-30

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	AREIA GROSSA/LAVADA	NATURAL	Metro Cubico	400	R\$ 13,00	R\$ 52,00,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total:						





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE-010/25
RUBRICA B

R\$ 52.000,00						
2	ARGAMASSA AC2	SUPERFLEX	UND	620	R\$ 32,50	R\$ 20.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 20.150,00					
3	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO SACO 20 kg.	QUARTZO LIT	UND	980	R\$ 45,50	R\$ 44.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 980,00 Valor Total: R\$ 44.590,00					
4	BRITA Nº 01	POLIMIX	Metros Cúbicos	300	R\$ 190,03	R\$ 57.009,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 57.009,00					
5	CIMENTO DE 50 KG.	NASSAU	SACO	2.000	R\$ 45,62	R\$ 91.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 91.240,00					
6	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA 6 m	FERRONORTE	UND	150	R\$ 275,00	R\$ 41.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 41.250,00					
7	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	ROSÁRIO	MILHEIROS	300	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 330.000,00					
Valor Total					R\$ 636.239,00	

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

Felipe Jose Carvalho Costa
CPF nº 049.113.453-30





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE Assinado de forma
PASTOS digital por MUNICÍPIO
BONS:0527717 DE PASTOS
3000175 BONS:05277173000175
Dados: 2025.06.27
19:36:14 -03'00'



PORTARIA Nº 359/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	FOLHAS. Nº _____	39
PORTARIA Nº 360/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	PROC. Nº <u>PE 010/25</u>	39
PORTARIA Nº 361/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.		39
PORTARIA Nº 362/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	RUBRICA _____	39
PORTARIA Nº 363/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.		40
PORTARIA Nº 364/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.		40
PORTARIA Nº 365/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.		40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO		40
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EVENTOS		40
AVISO DE LICITAÇÃO - INFORMÁTICA		40
AVISO DE LICITAÇÃO - LIMPA FOSSA		41
AVISO DE LICITAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO		41
AVISO DE LICITAÇÃO - MATERIAL PERMANENTE		41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS		41
PORTARIA Nº 302 DE 27 DE JUNHO DE 2025.		41
PORTARIA Nº 303 DE 27 DE JUNHO DE 2025.		42
PORTARIA Nº 304 DE 27 DE JUNHO DE 2025.		42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ		42
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905001/2025		42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO		43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025		43
DECRETO Nº 213/2025 - GAB		44
DECRETO Nº 214/2025 - GAB		44
DECRETO Nº 215/2025 - GAB		44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025		45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ		45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025		45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA		45
DECRETO Nº018 DE 25/06/2025-IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO		45
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN004.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025		47
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN005.001/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025		47
PORTARIA SEMUS Nº001 DE 26/06/2025-NOMEIA RAFAELA B PEREIRA E ABIMAEI DA SILVA FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO		47
LEI Nº 281, DE 27 DE JUNHO DE 2025.		47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO		47
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 034.2025		48
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 035.2025		48
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 036.2025		48
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 037.2025		48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES		49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025		49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES		49
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 32/2025		49
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 149/2025		49
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS		49
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025		49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS		50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025		50
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025		57
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025		58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025		59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES		59
ERRATA DA PORTARIA 2 Nº 627/2025		59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO		59
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021		59
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021		59
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021		60
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2021		60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA		60
PORTARIA Nº 282/2025		60
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO		60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS		61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025		61
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025		63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025. PROCESSO ADESÃO Nº 003/2025		63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025		64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025		64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025		64

FOLHAS: N°
PROC. N° 12.010/25
RUBRICA

51	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E 27	E-LIGHT	JUNO	75	R\$ 11,50	R\$ 862,50
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 862,50						
52	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 DESLIZTORES	KRONA	JUNO	1,00	R\$ 82,80	R\$ 82,80
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 82,80						
53	QUADRO DE DISTRIBUICAO 18/24 DESLIZTORES	KRONA	JUNO	2,75	R\$ 145,00	R\$ 398,75,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,75,00 Valor Total: R\$ 398,75,00						
54	TOMADA 2 P + F PADRAO	PLUZZE	JUNO	1,50	R\$ 6,00	R\$ 9,00,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,50,00 Valor Total: R\$ 9,00,00						
55	TOMADA DE EMPLUTIR DUPLA	PLUZZE	JUNO	4,00	R\$ 9,00	R\$ 36,00,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4,00,00 Valor Total: R\$ 36,00,00						
56	TOMADA DE EMPLUTIR SIMPLES	PLUZZE	JUNO	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,00,00 Valor Total: R\$ 6,00,00						
57	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	PLUZZE	JUNO	1,50	R\$ 10,90	R\$ 16,35,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,50,00 Valor Total: R\$ 16,35,00						
58	TOMADA EMBUITADA	PLUZZE	JUNO	2,25	R\$ 6,00	R\$ 13,50,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,25,00 Valor Total: R\$ 13,50,00						
59	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZZE	JUNO	2,25	R\$ 9,00	R\$ 20,25,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2,25,00 Valor Total: R\$ 20,25,00						
Valor Total						R\$ 548.999,00

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretario de Administração Portaria nº 03/2025	PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA CPF nº 411.860.353-87

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cdee28783ff49da0b1c638d9ef1f5fb5

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025019/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ORGAO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ORGAO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saude, Fundo Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 636.239,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais)
VIGENCIA INICIAL:	26 de junho de 2025
VIGENCIA FINAL:	26 de junho de 2026

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO BENEFICIARIO			
RAZAO SOCIAL:	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CPF/CNPJ:	46.009.941/0001-97
ENDEREÇO:	R. OITO, 28	BAIRRO:	MAIOBÃO
CIDADE:	São Luis	ESTADO:	Maranhão
TEL:	(98) 98458-0271	E-MAIL:	costamateriaisdeconstrucao@igmail.com
REPRESENTANTE:	Felipe Jose Carvalho Costa	CPF:	049.113.453-30

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	R\$ Total
1	ÁREIA GROSSA LAVADA	NATURAL	Metro Cubico	400	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 52.000,00						
2	ARGAMASSA AC2	SUPERFLEX	LIND	620	R\$ 32,50	R\$ 20.150,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 620,00 Valor Total: R\$ 20.150,00						
3	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO SACO 20 kg	QUARTZOLIT	LIND	960	R\$ 45,50	R\$ 43.590,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 960,00 Valor Total: R\$ 43.590,00						
4	BRITA Nº 01	POLIMIX	Metros Cubicos	300	R\$ 190,03	R\$ 57.009,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 57.009,00						
5	CIMENTO DE 50 KG	NASSAU	SACO	2.000	R\$ 45,62	R\$ 91.240,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 91.240,00						
6	TELHA DE ZINCO GALVANIZADA 6 m	FERRONORTE	LIND	1,50	R\$ 275,00	R\$ 412,50,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1,50,00 Valor Total: R\$ 412,50,00						
7	TIJOLO CERAMICA 8 FLURG	ROSARIO	MILHEIROS	300	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00
QUANTIDADES POR ORGAO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 330.000,00						
Valor Total:						R\$ 636.239,00

Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretario de Administração Portaria nº 03/2025	Felipe Jose Carvalho Costa CPF nº 049.113.453-30

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4c33c5cd2c816a7157ee1a75969ba94c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA DA PORTARIA 2 Nº 627/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 627/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

A Portaria Nº 627/2025, de 25 de junho de 2025, publicada em 26 de junho de 2025, Código Identificador: 14247b3de5e1d583319767355dba4392, na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, ano XIX de 2025 Nº 3629, tem pela presente, por erros de digitação as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

"Titular: Milena de Sousa Gomes - CPF: 010.950.253-62"

LEIA-SE:

"Titular: Milena de Sousa Gomes - CPF: 010.905.253-62"

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS DIAS, 27 DE JUNHO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 34b31f827828ecc2fe2da8a21a548922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº100/2021**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 100/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 de junho de 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretária Municipal de Saúde; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8ba960c047e5aef503f27413351cae5b

**RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº101/2021**

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº101/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA (CNPJ nº 26.245.325/0001-28). OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 101/2021 de prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerando de 05 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. AMPARO LEGAL: ART. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 27 de junho de 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretária Municipal de Educação; ANDERSEN PAIVA TORRES - Representante Legal.



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, Presencial, 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO 12526786000164
Date: 30.06.2025 05:31:04 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



CONTRATO Nº 108/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Julho de 2025
FINAL: 3 de Julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31
RUA 7 DE SETEMBRO, 879, CENTRO, Paraibano, Maranhão
casanovaparaibano@gmail.com, (99) 8234-1744,
FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 052.034.673-40



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS

PREÂMBULO

Aos 3 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 278.246,81 ((duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ARRIBITE 3/8	Vonder	UND	137	R\$ 0,48	R\$ 65,76
2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	Astra	UND	12	R\$ 52,35	R\$ 628,20
3	BALDE CONSTRUÇÃO	Fortlev	UND	8	R\$ 12,28	R\$ 98,24
4	BARRA CHATA ½	Gerdau	UNID	7	R\$ 80,35	R\$ 562,45
5	BARRA CHATA ½	Gerdau	UND	8	R\$ 140,44	R\$ 1.123,52
6	BARRA CHATA 1	Gerdau	UND	18	R\$ 125,62	R\$ 2.261,16
7	BARRA CHATA 1x3/8	Gerdau	UNID	12	R\$ 56,36	R\$ 676,32
8	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5.0mm	Gerdau	UND	15	R\$ 17,23	R\$ 258,45
9	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 6.3 mm	Gerdau	UND	18	R\$ 43,23	R\$ 778,14
10	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 8.0mm	Gerdau	UNID	12	R\$ 40,03	R\$ 480,36
11	BISNAGAS	Tekbond	UND	12	R\$ 9,31	R\$ 111,72
12	BOIA ELÉTRICA	Fortlev	UND	4	R\$ 34,67	R\$ 138,68
13	BOIA PARA BEBEDOURO	Tigre	UND	8	R\$ 7,38	R\$ 59,04
14	BROXA PARA PINTURA	Atlas	UND	75	R\$ 7,38	R\$ 553,50
15	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 10	Sanko	UND	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
16	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 12	Sanko	UND	110	R\$ 1,74	R\$ 191,40
17	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 6	Sanko	UND	110	R\$ 0,88	R\$ 96,80
18	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 8	Sanko	UND	180	R\$ 0,92	R\$ 165,60
19	CADEADO 30 mm	Stam	UND	8	R\$ 18,32	R\$ 146,56
20	CAIBRO DE 5cmx7	Madeira Autoclavada	UND	2	R\$ 47,46	R\$ 94,92
21	CAIXA D'GUA 1.000 Litros	Fortlev	UND	1	R\$ 435,08	R\$ 435,08
22	CAIXA D'GUA 10.000 LITROS	Fortlev	UND	1	R\$ 4.591,30	R\$ 4.591,30
23	CAIXA D'GUA 2.000 Litros	Fortlev	UND	1	R\$ 1.055,63	R\$ 1.055,63
24	CAIXA D'GUA 5.000 LITROS	Fortlev	UND	1	R\$ 3.307,33	R\$ 3.307,33
25	CAIXA D'GUA 500 Litros	Fortlev	UND	7	R\$ 325,97	R\$ 2.281,79
26	CAIXA DE DESCARGA SIMPLE	Astra	UNID	2	R\$ 29,36	R\$ 58,72
27	CAIXA DE GORDURA SOFONADA 20X25	Tigre	UND	70	R\$ 26,17	R\$ 1.831,90
28	CANALETAS ADESIVO	Dutoplast	UNID	8	R\$ 6,38	R\$ 51,04
29	CANTONEIRA ¾	Vonder	UNID	18	R\$ 271,59	R\$ 4.888,62
30	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ	Brascamp	UNID	2	R\$ 36,11	R\$ 72,22
31	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO GRANDE	Pado	UND	3	R\$ 40,63	R\$ 121,89
32	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO MÉDIO	Pado	UND	4	R\$ 29,71	R\$ 118,84
33	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO PEQUENO	Pado	UND	3	R\$ 40,63	R\$ 121,89
34	CARRO DE MÃO	Fortlev	UND	1	R\$ 196,31	R\$ 196,31
35	CHAPA DE AÇO 22 GALVANIZADA 1X2	Zincafort	UND	8	R\$ 130,17	R\$ 1.041,36
36	CHAPA ZINCADA 22	Zincafort	UND	8	R\$ 116,21	R\$ 929,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



37	CHUVEIRO PLÁSTICO	Lorenzetti	UND	56	R\$ 32,64	R\$ 1.827,84
38	COLHER DE PEDREIRO N° 10	Vonder	UND	3	R\$ 36,10	R\$ 108,30
39	COLHER DE PEDREIRO N° 8	Vonder	UND	6	R\$ 27,52	R\$ 165,12
40	CORDA DE NYLON DE 5/8 POLEGADA	Vonder	UND	17	R\$ 401,91	R\$ 6.832,47
41	DIAMANTE PARA RISCADURA DE CERAMICA (CARRETILHA)	Cortag	UND	3	R\$ 14,33	R\$ 42,99
42	DIAMANTE PARA RISCADURA DE CERAMICA (PINO)	Cortag	UND	7	R\$ 11,94	R\$ 83,58
43	DISCO DE CORTE INOX 7	Bosch	UND	4	R\$ 6,79	R\$ 27,16
44	DOBRADIÇA SIMPLES	Stam	Latas	3	R\$ 4,81	R\$ 14,43
45	ELETRODO OK 46 (LATA)	Esab	UND	3	R\$ 886,66	R\$ 2.659,98
46	ELETRODO OK 46	Esab	Latas	8	R\$ 886,66	R\$ 7.093,28
47	ESMALTE SINTENTICO 3.600 ML. MARFIM	Coral	UND	2	R\$ 91,14	R\$ 182,28
48	ESPATULA 10 CM	Vonder	UND	2	R\$ 7,54	R\$ 15,08
49	ESPATULA 4 CM	Vonder	UND	2	R\$ 6,28	R\$ 12,56
50	ESPATULA 8 CM	Vonder	UND	4	R\$ 7,64	R\$ 30,56
51	FACÃO RABO DE GALO DE 12	Tramontina	UND	8	R\$ 30,16	R\$ 241,28
52	FECHADURA DE PORTÃO	Pado	Pares	12	R\$ 55,83	R\$ 669,96
53	FECHADURA INTERNA-EXTERNA INOX POLIDO	Stam	UND	3	R\$ 58,43	R\$ 175,29
54	FIBRA DE VIDRO	Fibrafort	Metros	70	R\$ 40,82	R\$ 2.857,40
55	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	Planeta Água	Metros	42	R\$ 168,44	R\$ 7.074,48
56	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA	Vonder	Metros	72	R\$ 6,25	R\$ 450,00
57	FORMICA 3,08X1, 25M 08 MM DE ESPESSURA Descrição Técnica: Cor: gelo I106; dimensão: 3,08 x 1,25; espessura: 0,8mm; acabamento: brilhante.	Formica	UND	1	R\$ 195,11	R\$ 195,11
58	FORMICA 3,08X1, 25M 13 MM DE ESPESSURA Descrição Técnica: Cor: preto I121, dimensão: 3,08 x 1, 25, espessura: 0,6mm, acabamento: brilhante (br).	Formica	UND	8	R\$ 230,55	R\$ 1.844,40
59	FURADEIRA DE IMPACTO S/8 900 W GSB 30 -2 POTENCIA 220 V	Bosch	UND	22	R\$ 807,59	R\$ 17.766,98
60	GRAMA D	Grama Esmeralda	UND	20	R\$ 1.496,55	R\$ 29.931,00
61	JANELAS EM ALUMINIO DE VIDRO 1.00 X 1.00 MTS	Sasazaki	UND	20	R\$ 437,00	R\$ 8.740,00
62	JANELAS EM MADEIRA 1.00 X 1.00 MTS	Madeireira Local	UND	100	R\$ 265,58	R\$ 26.558,00
63	JOGO DE CHAVES DE ANEL COMBINADAS 6 A 22 MM COM 10 PEÇAS	Vonder	UND	20	R\$ 255,86	R\$ 5.117,20
64	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA	Astra	Caixas	4	R\$ 79,14	R\$ 316,56
65	KIT SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO	Bosch	UND	6	R\$ 117,57	R\$ 705,42
67	LAPIS PARA CARPINTEIRO	LeoArte	UND	4	R\$ 2,40	R\$ 9,60
68	LIMA 4" 3 LADOS	Vonder	Folhas	35	R\$ 10,14	R\$ 354,90
69	LIMA PARA SERROTE	Vonder	Folhas	40	R\$ 12,92	R\$ 516,80
70	LINHA PARA PEDREIRO 100 m	Vonder	Folhas	40	R\$ 5,95	R\$ 238,00
71	LIXA 100	Norton	Folhas	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
72	LIXA 80	Norton	Folhas	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
74	LIXA PARA MADEIRA	Norton	UND	8	R\$ 10,28	R\$ 82,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



76	LONA PARA TOLDOS 02 m DE LARGURA COR VERMELHO	Sansuy	Pares	8	R\$ 105,63	R\$ 845,04
77	LUVA DE PANO CURTO Largura 9,5.	Vonder	Folhas	4	R\$ 9,56	R\$ 38,24
78	LUVA DE RASPA CANO CURTO	Vonder	Folhas	4	R\$ 12,97	R\$ 51,88
79	MADEIRITE 10 MM	Duraplac	Folhas	4	R\$ 152,29	R\$ 609,16
80	MADEIRITE 12 MM	Duraplac	UND	40	R\$ 189,21	R\$ 7.568,40
81	MADEIRITE 14 MM	Duraplac	UND	40	R\$ 238,76	R\$ 9.550,40
82	MADEIRITE 16 MM	Duraplac	UND	4	R\$ 180,71	R\$ 722,84
83	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA	Tigre	UND	3	R\$ 130,41	R\$ 391,23
86	MANILHA 80 CM DE DIAMETRO	Viapol	UND	20	R\$ 385,02	R\$ 7.700,40
87	MARRETA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	Tramontina	UND	20	R\$ 13,38	R\$ 267,60
88	MARRETA DE BORRACHA TAMANHA PEQUENO	Tramontina	UND	20	R\$ 19,76	R\$ 395,20
89	MASSA ACRILICA 18L	Coral	UND	20	R\$ 100,54	R\$ 2.010,80
90	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	Coral	UND	20	R\$ 84,89	R\$ 1.697,80
91	METALON 15X15	Metalfort	Metros	8	R\$ 47,89	R\$ 383,12
92	METALON 20X20	Metalfort	Metros	8	R\$ 64,92	R\$ 519,36
93	METALON 30X20	Metalfort	Metros	6	R\$ 133,07	R\$ 798,42
94	METALON 30X50	Metalfort	Metros	8	R\$ 106,16	R\$ 849,28
95	METALON 40X20	Metalfort	Metros	6	R\$ 86,05	R\$ 516,30
96	METALON 50X20	Metalfort	Metros	7	R\$ 102,20	R\$ 715,40
97	NYLON PARA PEDREIRO	Vonder	UND	22	R\$ 20,92	R\$ 460,24
98	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	Sanko	Caixas	22	R\$ 13,10	R\$ 288,20
104	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	Incepa	UND	16	R\$ 210,17	R\$ 3.362,72
105	PIA DE BANHEIRO DE PLÁSTICO	Astra	UND	10	R\$ 27,79	R\$ 277,90
106	PIA INOX 1,20 M	Tramontina	UND	6	R\$ 431,56	R\$ 2.589,36
107	PINCEL PARA PINTURA 1	Atlas	UND	4	R\$ 4,32	R\$ 17,28
108	PLAFONER COM BOCAL E-27	Taschibra	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
109	PORTAS DE 70 X 2.10	Pormade	QUILO	9	R\$ 450,44	R\$ 4.053,96
110	PORTAS DE 80 X 2.10	Pormade	QUILO	6	R\$ 480,13	R\$ 2.880,78
111	PORTAS DE 90 X 2.10	Pormade	QUILO	6	R\$ 304,54	R\$ 1.827,24
112	PRANCHA 06X30CM (COMPRIMENTO MÍNIMO 4 m) Descrição Técnica: Peça de madeira com 06x30m (vinte centímetros) e espessura entre 0,04 m, comprimento 4 m.	Madeira Local	QUILO	6	R\$ 237,98	R\$ 1.427,88
113	PREGO 2 ½ 10	Vonder	QUILO	6	R\$ 15,51	R\$ 93,06
115	PREGO 3 X 8	Vonder	UND	6	R\$ 23,28	R\$ 139,68
116	PREGO 4 X 4	Vonder	UND	3	R\$ 14,19	R\$ 42,57
117	PREGO 4 X5	Vonder	UND	4	R\$ 27,92	R\$ 111,68
118	PROJETOR FACHO FECHADO 280	Ourolux	UND	4	R\$ 281,49	R\$ 1.125,96
119	RASTELO DE NYLON	Tramontina	UND	10	R\$ 23,74	R\$ 237,40
120	RESINA POLIESTER PARA FIBRA DE VIDRO	Fibrafort	UND	7	R\$ 276,30	R\$ 1.934,10
121	RISCADEIRA DE CERAMICA TAMANHO GRANDE	Cortag	UND	15	R\$ 289,37	R\$ 4.340,55
122	RISCADEIRA DE CERAMICA TAMANHO MÉDIA	Cortag	Litros	16	R\$ 240,35	R\$ 3.845,60
123	SERROTE PRATA 22	Tramontina	UND	8	R\$ 56,62	R\$ 452,96
124	SILICONE 285 GR	Tekbond	MILHEIROS	6	R\$ 18,12	R\$ 108,72
126	SOLVENTE	Montana	UND	6	R\$ 106,98	R\$ 641,88
127	TÁBUA 30X2, 5 CM	Madeira Local	UND	10	R\$ 30,47	R\$ 304,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº RE 010/25
RUBRICA B



128	TÁBUAS GUIAS 15X540 CM	Madeiraira Local	UND	10	R\$ 84,70	R\$ 847,00
129	TINTA EPÓXII PARA CAIXA D'GUA	Suvinil	UND	37	R\$ 158,40	R\$ 5.860,80
130	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS	Vedacit	UND	24	R\$ 229,24	R\$ 5.501,76
131	TINTA LATEX 18 L AMARELO OURO	Suvinil	UND	43	R\$ 236,60	R\$ 10.173,80
132	TINTA LATEX 18 L BRANCO	Suvinil	UND	40	R\$ 220,60	R\$ 8.824,00
133	TINTA LATEX 18 L VERMELHO PAIXÃO	Suvinil	UND	40	R\$ 176,91	R\$ 7.076,40
134	TINTA SEMI BRILHO 18 L. BRANCA	Suvinil	UND	40	R\$ 234,26	R\$ 9.370,40
135	TRENA DE 5 METROS	Vonder	UND	15	R\$ 16,69	R\$ 250,35
136	TRINCO COLONIAL	Stam	UND	8	R\$ 27,62	R\$ 220,96
137	TRINCO DE BOLA	Stam	UND	8	R\$ 38,19	R\$ 305,52
138	VASO ACOPLADO	Celite	UND	8	R\$ 1.101,59	R\$ 8.812,72
139	VASO SANITÁRIO	Celite	UND	2	R\$ 587,39	R\$ 1.174,78
140	VEDA CALHA 285 GR.	Tekbond	UND	4	R\$ 18,32	R\$ 73,28
141	VEDA ROSCA GRANDE	Tekbond	UND	32	R\$ 15,39	R\$ 492,48
Valor Total						R\$ 278.246,81

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/07/2025 e encerramento em 03/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este



Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 041220020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 041220020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº RE 010/25

RUBRICA B



9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PC 010/25

RUBRICA P



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA _____



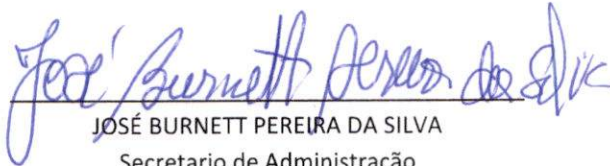
Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

FELIPE GONCALO DE
ARAUJO
OLIVEIRA:05203744360

Assinado digitalmente por FELIPE GONCALO DE
ARAUJO OLIVEIRA:05203744360
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=FELIPE GONCALO DE ARAUJO
OLIVEIRA:05203744360
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF nº 052.034.673-40

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA
Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1f74027e9cc27d44988d49204a505c11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Código identificador: f9c6842ab6ac869293b032ec0a3e1215

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 213.997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 899e0c9ff173685b04475817f232f311

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c9b7eff5701972ef56c44dd587705f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6c4abb51371b3837e346e243923bb4d7

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5361d7ea3b2ec2d8f011d16cd667ca34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHAO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHAO:12526786000164
Date: 07.07.2025 05:31:25 -0300



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 191/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO nº 005/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO nº 005/2025	2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12/2025-GAB	2
-------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 0172/2025	2
PORTARIA Nº 0173/2025	3
PORTARIA Nº 0174/2025	3
PORTARIA Nº 0176/2025	3
PORTARIA Nº 0177/2025	3
PORTARIA Nº 0178/2025	3
PORTARIA Nº 0179/2025	4
PORTARIA Nº 0180/2025	4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 191/2024, assinado em 01/07/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº 939591/2022. Processo Administrativo nº 2024040/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.088.159/0001-33. Valor Global: R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões, novecentos mil reais). **Nova Vigência Inicial:** 2 de Julho de 2025. Vigência Final: 2 de Julho de 2026. **Vera Lúcia Ferreira Costa Mota** - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA** - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. **Vera Lúcia Ferreira Costa Mota** - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. **VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA** - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2025.07.04 21:31:09 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



CONTRATO Nº 109/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Julho de 2025
FINAL: 3 de Julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31
RUA 7 DE SETEMBRO, 879, CENTRO, Paraibano, Maranhão
casanovaparaibano@gmail.com, (99) 8234-1744,
FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 052.034.673-40



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA

PREÂMBULO

Aos 3 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 379.455,69 ((trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ARRIBITE 3/8	Vonder	UND	193	R\$ 0,48	R\$ 92,64
2	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	Astra	UND	18	R\$ 52,35	R\$ 942,30
3	BALDE CONSTRUÇÃO	Fortlev	UND	15	R\$ 12,28	R\$ 184,20
4	BARRA CHATA ½	Gerdau	UNID	11	R\$ 80,35	R\$ 883,85
5	BARRA CHATA ½	Gerdau	UND	10	R\$ 140,44	R\$ 1.404,40
6	BARRA CHATA 1	Gerdau	UND	28	R\$ 125,62	R\$ 3.517,36
7	BARRA CHATA 1x3/8	Gerdau	UNID	18	R\$ 56,36	R\$ 1.014,48
8	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5.0mm	Gerdau	UND	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60
9	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 6.3 mm	Gerdau	UND	30	R\$ 43,23	R\$ 1.296,90
10	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 8.0mm	Gerdau	UNID	23	R\$ 40,03	R\$ 920,69
11	BISNAGAS	Tekbond	UND	23	R\$ 9,31	R\$ 214,13
12	BOIA ELÉTRICA	Fortlev	UND	5	R\$ 34,67	R\$ 173,35
13	BOIA PARA BEBEDOURO	Tigre	UND	10	R\$ 7,38	R\$ 73,80
14	BROXA PARA PINTURA	Atlas	UND	105	R\$ 7,38	R\$ 774,90
15	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	Sanko	UND	280	R\$ 1,62	R\$ 453,60
16	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 12	Sanko	UND	130	R\$ 1,74	R\$ 226,20
17	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 6	Sanko	UND	220	R\$ 0,88	R\$ 193,60
18	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 8	Sanko	UND	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
19	CADEADO 30 mm	Stam	UND	10	R\$ 18,32	R\$ 183,20
20	CAIBRO DE 5cmx7	Madeira Autoclavada	UND	3	R\$ 47,46	R\$ 142,38
22	CAIXA D'GUA 10.000 LITROS	Fortlev	UND	1	R\$ 4.591,30	R\$ 4.591,30
23	CAIXA D'GUA 2.000 Litros	Fortlev	UND	1	R\$ 1.055,63	R\$ 1.055,63
24	CAIXA D'GUA 5.000 LITROS	Fortlev	UND	2	R\$ 3.307,33	R\$ 6.614,66
25	CAIXA D'GUA 500 Litros	Fortlev	UND	9	R\$ 325,97	R\$ 2.933,73
26	CAIXA DE DESCARGA SIMPLE	Astra	UNID	4	R\$ 29,36	R\$ 117,44
27	CAIXA DE GORDURA SOFONADA 20X25	Tigre	UND	92	R\$ 26,17	R\$ 2.407,64
28	CANALETAS ADESIVO	Dutoplast	UNID	12	R\$ 6,38	R\$ 76,56
29	CANTONEIRA ¾	Vonder	UNID	28	R\$ 271,59	R\$ 7.604,52
30	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ	Brascamp	UNID	4	R\$ 36,11	R\$ 144,44
31	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO GRANDE	Pado	UND	6	R\$ 40,63	R\$ 243,78
32	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO MÉDIO	Pado	UND	5	R\$ 29,71	R\$ 148,55
33	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO PEQUENO	Pado	UND	5	R\$ 40,63	R\$ 203,15
34	CARRO DE MÃO	Fortlev	UND	3	R\$ 196,31	R\$ 588,93
35	CHAPA DE AÇO 22 GALVANIZADA 1X2	Zincafort	UND	10	R\$ 130,17	R\$ 1.301,70
36	CHAPA ZINCADA 22	Zincafort	UND	10	R\$ 116,21	R\$ 1.162,10
37	CHUVEIRO PLÁSTICO	Lorenzetti	UND	70	R\$ 32,64	R\$ 2.284,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



38	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	Vonder	UND	5	R\$ 36,10	R\$ 180,50
39	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Vonder	UND	10	R\$ 27,52	R\$ 275,20
40	CORDA DE NYLON DE 5/8 POLEGADA	Vonder	UND	24	R\$ 401,91	R\$ 9.645,84
41	DIAMANTE PARA RISCADORA DE CERAMICA (CARRETILHA)	Cortag	UND	6	R\$ 14,33	R\$ 85,98
42	DIAMANTE PARA RISCADORA DE CERAMICA (PINO)	Cortag	UND	10	R\$ 11,94	R\$ 119,40
43	DISCO DE CORTE INOX 7	Bosch	UND	5	R\$ 6,79	R\$ 33,95
45	ELETRODO OK 46 (LATA)	Esab	UND	5	R\$ 886,66	R\$ 4.433,30
46	ELETRODO OK 46	Esab	Latas	10	R\$ 886,66	R\$ 8.866,60
47	ESMALTE SINTETICO 3.600 ML. MARFIM	Coral	UND	4	R\$ 91,14	R\$ 364,56
48	ESPATULA 10 CM	Vonder	UND	4	R\$ 7,54	R\$ 30,16
49	ESPATULA 4 CM	Vonder	UND	4	R\$ 6,28	R\$ 25,12
50	ESPATULA 8 CM	Vonder	UND	6	R\$ 7,64	R\$ 45,84
51	FACÃO RABO DE GALO DE 12	Tramontina	UND	12	R\$ 30,16	R\$ 361,92
52	FECHADURA DE PORTÃO	Pado	Pares	17	R\$ 55,83	R\$ 949,11
53	FECHADURA INTERNA-EXTERNA INOX POLIDO	Stam	UND	6	R\$ 58,43	R\$ 350,58
54	FIBRA DE VIDRO	Fibrafort	Metros	96	R\$ 40,82	R\$ 3.918,72
55	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	Planeta Água	Metros	50	R\$ 168,44	R\$ 8.422,00
56	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA	Vonder	Metros	94	R\$ 6,25	R\$ 587,50
58	FORMICA 3,08X1, 25M 13 MM DE ESPESSURA Descrição Técnica: Cor: preto l121, dimensão: 3,08 x 1, 25, espessura: 0,6mm, acabamento: brilhante (br).	Formica	UND	10	R\$ 230,55	R\$ 2.305,50
59	FURADEIRA DE IMPACTO S/8 900 W GSB 30 -2 POTENCIA 220 V	Bosch	UND	26	R\$ 807,59	R\$ 20.997,34
60	GRAMA D	Grama Esmeralda	UND	28	R\$ 1.496,55	R\$ 41.903,40
61	JANELAS EM ALUMINIO DE VIDRO 1.00 X 1.00 MTS	Sasazaki	UND	28	R\$ 437,00	R\$ 12.236,00
62	JANELAS EM MADEIRA 1.00 X 1.00 MTS	Madeiraira Local	UND	140	R\$ 265,58	R\$ 37.181,20
63	JOGO DE CHAVES DE ANEL COMBINADAS 6 A 22 MM COM 10 PEÇAS	Vonder	UND	24	R\$ 255,86	R\$ 6.140,64
64	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA	Astra	Caixas	6	R\$ 79,14	R\$ 474,84
65	KIT SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO	Bosch	UND	9	R\$ 117,57	R\$ 1.058,13
66	LAPIS DE CERA ESTACA	LeoArte	UND	4	R\$ 9,70	R\$ 38,80
67	LAPIS PARA CARPINTEIRO	LeoArte	UND	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
68	LIMA 4" 3 LADOS	Vonder	Folhas	45	R\$ 10,14	R\$ 456,30
69	LIMA PARA SERROTE	Vonder	Folhas	50	R\$ 12,92	R\$ 646,00
70	LINHA PARA PEDREIRO 100 m	Vonder	Folhas	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
71	LIXA 100	Norton	Folhas	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
72	LIXA 80	Norton	Folhas	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
73	LIXA PARA FERRO	Norton	Rolos	4	R\$ 3,88	R\$ 15,52
74	LIXA PARA MADEIRA	Norton	UND	10	R\$ 10,28	R\$ 102,80
75	LIXA PARA PAREDE Nº 100	Norton	UND	8	R\$ 1,03	R\$ 8,24
76	LONA PARA TOLDOS 02 m DE LARGURA COR VERMELHO	Sansuy	Pares	13	R\$ 105,63	R\$ 1.373,19
77	LUVA DE PANO CURTO Largura 9,5.	Vonder	Folhas	5	R\$ 9,56	R\$ 47,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



78	LUVA DE RASPA CANO CURTO	Vonder	Folhas	5	R\$ 12,97	R\$ 64,85
79	MADEIRITE 10 MM	Duraplac	Folhas	5	R\$ 152,29	R\$ 761,45
80	MADEIRITE 12 MM	Duraplac	UND	52	R\$ 189,21	R\$ 9.838,92
81	MADEIRITE 14 MM	Duraplac	UND	52	R\$ 238,76	R\$ 12.415,52
82	MADEIRITE 16 MM	Duraplac	UND	5	R\$ 180,71	R\$ 903,55
83	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA	Tigre	UND	4	R\$ 130,41	R\$ 521,64
84	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Tigre	UND	3	R\$ 86,97	R\$ 260,91
85	MANILHA 60 CM DE DIAMETRO	Viapol	UND	3	R\$ 276,55	R\$ 829,65
86	MANILHA 80 CM DE DIAMETRO	Viapol	UND	24	R\$ 385,02	R\$ 9.240,48
87	MARRETA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	Tramontina	UND	22	R\$ 13,38	R\$ 294,36
88	MARRETA DE BORRACHA TAMANHA PEQUENO	Tramontina	UND	22	R\$ 19,76	R\$ 434,72
89	MASSA ACRILICA 18L	Coral	UND	22	R\$ 100,54	R\$ 2.211,88
90	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	Coral	UND	22	R\$ 84,89	R\$ 1.867,58
91	METALON 15X15	Metalfort	Metros	9	R\$ 47,89	R\$ 431,01
92	METALON 20X20	Metalfort	Metros	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
93	METALON 30X20	Metalfort	Metros	10	R\$ 133,07	R\$ 1.330,70
94	METALON 30X50	Metalfort	Metros	10	R\$ 106,16	R\$ 1.061,60
95	METALON 40X20	Metalfort	Metros	10	R\$ 86,05	R\$ 860,50
96	METALON 50X20	Metalfort	Metros	8	R\$ 102,20	R\$ 817,60
97	NYLON PARA PEDREIRO	Vonder	UND	26	R\$ 20,92	R\$ 543,92
98	PARAFUSO COM BUCHA N°6	Sanko	Caixas	26	R\$ 13,10	R\$ 340,60
99	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 35 MM.	Vonder	UND	3	R\$ 12,96	R\$ 38,88
100	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Astra	UND	2	R\$ 25,97	R\$ 51,94
101	PARAFUSO ROSCA SUPERBA 3/8	Vonder	UND	4	R\$ 1,24	R\$ 4,96
102	PEDRA DE MÁRMORE 1,10	Marmogran	UND	18	R\$ 423,70	R\$ 7.626,60
103	PEDRA DE MÁRMORE 1,60	Marmogran	UND	4	R\$ 451,89	R\$ 1.807,56
104	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	Incepa	UND	19	R\$ 210,17	R\$ 3.993,23
105	PIA DE BANHEIRO DE PLÁSTICO	Astra	UND	14	R\$ 27,79	R\$ 389,06
106	PIA INOX 1,20 M	Tramontina	UND	8	R\$ 431,56	R\$ 3.452,48
107	PINCEL PARA PINTURA 1	Atlas	UND	6	R\$ 4,32	R\$ 25,92
108	PLAFONER COM BOCAL E-27	Taschibra	UND	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00
109	PORTAS DE 70 X 2.10	Pormade	QUILO	12	R\$ 450,44	R\$ 5.405,28
110	PORTAS DE 80 X 2.10	Pormade	QUILO	12	R\$ 480,13	R\$ 5.761,56
111	PORTAS DE 90 X 2.10	Pormade	QUILO	8	R\$ 304,54	R\$ 2.436,32
112	PRANCHA 06X30CM (COMPRIMENTO MÍNIMO 4 m) Descrição Técnica: Peça de madeira com 06x30m (vinte centímetros) e espessura entre 0,04 m, comprimento 4 m.	Madeira Loca	QUILO	10	R\$ 237,98	R\$ 2.379,80
113	PREGO 2 ½ 10	Vonder	QUILO	10	R\$ 15,51	R\$ 155,10
114	PREGO 2 ½ 12	Vonder	UND	1	R\$ 20,56	R\$ 20,56
115	PREGO 3 X 8	Vonder	UND	9	R\$ 23,28	R\$ 209,52
116	PREGO 4 X 4	Vonder	UND	4	R\$ 14,19	R\$ 56,76
117	PREGO 4 X5	Vonder	UND	7	R\$ 27,92	R\$ 195,44
118	PROJETOR FACHO FECHADO 280	Ourolux	UND	6	R\$ 281,49	R\$ 1.688,94
119	RASTELO DE NYLON	Tramontina	UND	14	R\$ 23,74	R\$ 332,36
120	RESINA POLIESTER PARA FIBRA DE VIDRO	Fibrafort	UND	9	R\$ 276,30	R\$ 2.486,70
121	RISCADORA DE CERAMICA TAMANHO GRANDE	Cortag	UND	20	R\$ 289,37	R\$ 5.787,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



122	RISCADEIRA DE CERAMICA TAMANHO MÉDIA	Cortag	Litros	19	R\$ 240,35	R\$ 4.566,65
123	SERROTE PRATA 22	Tramontina	UND	10	R\$ 56,62	R\$ 566,20
124	SILICONE 285 GR	Tekbond	MILHEIROS	10	R\$ 18,12	R\$ 181,20
125	SILICONE BISNAGA	Tekbond	Litros	5	R\$ 17,48	R\$ 87,40
126	SOLVENTE	Montana	UND	10	R\$ 106,98	R\$ 1.069,80
127	TÁBUA 30X2, 5 CM	Madeiraira Local	UND	12	R\$ 30,47	R\$ 365,64
128	TÁBUAS GUIAS 15X540 CM	Madeiraira Local	UND	13	R\$ 84,70	R\$ 1.101,10
129	TINTA EPÓXII PARA CAIXA D'GUA	Suvinil	UND	51	R\$ 158,40	R\$ 8.078,40
130	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS	Vedacit	UND	35	R\$ 229,24	R\$ 8.023,40
131	TINTA LATEX 18 L AMARELO OURO	Suvinil	UND	49	R\$ 236,60	R\$ 11.593,40
132	TINTA LATEX 18 L BRANCO	Suvinil	UND	48	R\$ 220,60	R\$ 10.588,80
133	TINTA LATEX 18 L VERMELHO PAIXÃO	Suvinil	UND	48	R\$ 176,91	R\$ 8.491,68
134	TINTA SEMI BRILHO 18 L. BRANCA	Suvinil	UND	48	R\$ 234,26	R\$ 11.244,48
135	TRENA DE 5 METROS	Vonder	UND	15	R\$ 16,69	R\$ 250,35
136	TRINCO COLONIAL	Stam	UND	10	R\$ 27,62	R\$ 276,20
137	TRINCO DE BOLA	Stam	UND	10	R\$ 38,19	R\$ 381,90
138	VASO ACOPLADO	Celite	UND	10	R\$ 1.101,59	R\$ 11.015,90
139	VASO SANITÁRIO	Celite	UND	3	R\$ 587,39	R\$ 1.762,17
140	VEDA CALHA 285 GR.	Tekbond	UND	6	R\$ 18,32	R\$ 109,92
141	VEDA ROSCA GRANDE	Tekbond	UND	40	R\$ 15,39	R\$ 615,60
Valor Total					R\$ 379.455,69	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/07/2025 e encerramento em 03/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA D



3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 122 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 301 0090 GESTÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 301 0095 ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



UNIDADE: 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA PA



- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PA 010/25

RUBRICA B



10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PC 010/25
RUBRICA B



11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

FELIPE GONCALO DE
ARAUJO
OLIVEIRA:05203744360

Assinado digitalmente por FELIPE GONCALO DE
ARAUJO OLIVEIRA:05203744360
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, ON=FELIPE GONCALO DE
ARAUJO OLIVEIRA:05203744360
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF nº 052.034.673-40



CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA
Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1f74027e9cc27d44988d49204a505c11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Código identificador: f9c6842ab6ac869293b032ec0a3e1215

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 213.997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 899e0c9ff173685b04475817f232f311

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c9b7eff5701972ef56c44dd587705f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6c4abb51371b3837e346e243923bb4d7

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5361d7ea3b2ec2d8f011d16cd667ca34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PA 010/25
RUBRICA PA



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 07.07.2025 05:31:25 -0300



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 191/2024	FOLHAS. Nº	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	PROC. Nº	PE 010/25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	RUBRICA	P
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO nº 005/2025		2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO nº 005/2025		2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12/2025-GAB		2
-------------------------------	--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 0172/2025		2
PORTARIA Nº 0173/2025		3
PORTARIA Nº 0174/2025		3
PORTARIA Nº 0176/2025		3
PORTARIA Nº 0177/2025		3
PORTARIA Nº 0178/2025		3
PORTARIA Nº 0179/2025		4
PORTARIA Nº 0180/2025		4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 191/2024, assinado em 01/07/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº 939591/2022. Processo Administrativo nº 2024040/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.088.159/0001-33. Valor Global: R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões, novecentos mil reais). **Nova Vigência Inicial:** 2 de Julho de 2025. Vigência Final: 2 de Julho de 2026. **Vera Lúcia Ferreira Costa Mota** - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA** - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. **Vera Lúcia Ferreira Costa Mota** - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. **VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA** - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA PE



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.07.04
21:31:09 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA R



CONTRATO Nº 110/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Julho de 2025
FINAL: 3 de Julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31
RUA 7 DE SETEMBRO, 879, CENTRO, Paraibano, Maranhão
casanovaparaibano@gmail.com, (99) 8234-1744,
FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 052.034.673-40



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 3 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 217.218,91 ((duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ARRIBITE 3/8	Vonder	UND	110	R\$ 0,48	R\$ 52,80
2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	Astra	UND	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
3	BALDE CONSTRUÇÃO	Fortlev	UND	6	R\$ 12,28	R\$ 73,68
4	BARRA CHATA ½	Gerdau	UNID	6	R\$ 80,35	R\$ 482,10
5	BARRA CHATA ½	Gerdau	UND	6	R\$ 140,44	R\$ 842,64
6	BARRA CHATA 1	Gerdau	UND	16	R\$ 125,62	R\$ 2.009,92
7	BARRA CHATA 1x3/8	Gerdau	UNID	10	R\$ 56,36	R\$ 563,60
8	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5.0mm	Gerdau	UND	10	R\$ 17,23	R\$ 172,30
9	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 6.3 mm	Gerdau	UND	16	R\$ 43,23	R\$ 691,68
10	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 8.0mm	Gerdau	UNID	10	R\$ 40,03	R\$ 400,30
11	BISNAGAS	Tekbond	UND	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
12	BOIA ELÉTRICA	Fortlev	UND	2	R\$ 34,67	R\$ 69,34
13	BOIA PARA BEBEDOURO	Tigre	UND	6	R\$ 7,38	R\$ 44,28
14	BROXA PARA PINTURA	Atlas	UND	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
15	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 10	Sanko	UND	160	R\$ 1,62	R\$ 259,20
16	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 12	Sanko	UND	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
17	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 6	Sanko	UND	110	R\$ 0,88	R\$ 96,80
18	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 8	Sanko	UND	160	R\$ 0,92	R\$ 147,20
19	CADEADO 30 mm	Stam	UND	6	R\$ 18,32	R\$ 109,92
20	CAIBRO DE 5cmx7	Madeira Autoclavada	UND	1	R\$ 47,46	R\$ 47,46
21	CAIXA D'GUA 1.000 Litros	Fortlev	UND	1	R\$ 435,08	R\$ 435,08
22	CAIXA D'GUA 10.000 LITROS	Fortlev	UND	1	R\$ 4.591,30	R\$ 4.591,30
23	CAIXA D'GUA 2.000 Litros	Fortlev	UND	1	R\$ 1.055,63	R\$ 1.055,63
24	CAIXA D'GUA 5.000 LITROS	Fortlev	UND	1	R\$ 3.307,33	R\$ 3.307,33
25	CAIXA D'GUA 500 Litros	Fortlev	UND	16	R\$ 325,97	R\$ 5.215,52
26	CAIXA DE DESCARGA SIMPLE	Astra	UNID	2	R\$ 29,36	R\$ 58,72
27	CAIXA DE GORDURA SOFONADA 20X25	Tigre	UND	54	R\$ 26,17	R\$ 1.413,18
28	CANALETAS ADESIVO	Dutoplast	UNID	6	R\$ 6,38	R\$ 38,28
29	CANTONEIRA ¾	Vonder	UNID	16	R\$ 271,59	R\$ 4.345,44
30	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ	Brascamp	UNID	2	R\$ 36,11	R\$ 72,22
31	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO GRANDE	Pado	UND	3	R\$ 40,63	R\$ 121,89
32	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO MÉDIO	Pado	UND	3	R\$ 29,71	R\$ 89,13
33	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO PEQUENO	Pado	UND	2	R\$ 40,63	R\$ 81,26
34	CARRO DE MÃO	Fortlev	UND	2	R\$ 196,31	R\$ 392,62
35	CHAPA DE AÇO 22 GALVANIZADA 1X2	Zincafort	UND	6	R\$ 130,17	R\$ 781,02
36	CHAPA ZINCADA 22	Zincafort	UND	6	R\$ 116,21	R\$ 697,26

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



37	CHUVEIRO PLÁSTICO	Lorenzetti	UND	44	R\$ 32,64	R\$ 1.436,16
38	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	Vonder	UND	3	R\$ 36,10	R\$ 108,30
39	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	Vonder	UND	6	R\$ 27,52	R\$ 165,12
40	CORDA DE NYLON DE 5/8 POLEGADA	Vonder	UND	8	R\$ 401,91	R\$ 3.215,28
41	DIAMANTE PARA RISCADURA DE CERAMICA (CARRETILHA)	Cortag	UND	3	R\$ 14,33	R\$ 42,99
42	DIAMANTE PARA RISCADURA DE CERAMICA (PINO)	Cortag	UND	6	R\$ 11,94	R\$ 71,64
43	DISCO DE CORTE INOX 7	Bosch	UND	3	R\$ 6,79	R\$ 20,37
44	DOBRADIÇA SIMPLES	Stam	Latas	2	R\$ 4,81	R\$ 9,62
45	ELETRODO OK 46 (LATA)	Esab	UND	3	R\$ 886,66	R\$ 2.659,98
46	ELETRODO OK 46	Esab	Latas	6	R\$ 886,66	R\$ 5.319,96
47	ESMALTE SINTENTICO 3.600 ML. MARFIM	Coral	UND	2	R\$ 91,14	R\$ 182,28
48	ESPATULA 10 CM	Vonder	UND	2	R\$ 7,54	R\$ 15,08
49	ESPATULA 4 CM	Vonder	UND	2	R\$ 6,28	R\$ 12,56
50	ESPATULA 8 CM	Vonder	UND	3	R\$ 7,64	R\$ 22,92
51	FACÃO RABO DE GALO DE 12	Tramontina	UND	6	R\$ 30,16	R\$ 180,96
52	FECHADURA DE PORTÃO	Pado	Pares	8	R\$ 55,83	R\$ 446,64
53	FECHADURA INTERNA-EXTERNA INOX POLIDO	Stam	UND	3	R\$ 58,43	R\$ 175,29
54	FIBRA DE VIDRO	Fibrafort	Metros	54	R\$ 40,82	R\$ 2.204,28
55	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	Planeta Água	Metros	28	R\$ 168,44	R\$ 4.716,32
56	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA	Vonder	Metros	54	R\$ 6,25	R\$ 337,50
57	FORMICA 3,08X1, 25M 08 MM DE ESPESSURA Descrição Técnica: Cor: gelo l106; dimensão: 3,08 x 1,25; espessura: 0,8mm; acabamento: brilhante.	Formica	UND	1	R\$ 195,11	R\$ 195,11
58	FORMICA 3,08X1, 25M 13 MM DE ESPESSURA Descrição Técnica: Cor: preto l121, dimensão: 3,08 x 1,25, espessura: 0,6mm, acabamento: brilhante (br).	Formica	UND	6	R\$ 230,55	R\$ 1.383,30
59	FURADEIRA DE IMPACTO S/8 900 W GSB 30 -2 POTENCIA 220 V	Bosch	UND	16	R\$ 807,59	R\$ 12.921,44
60	GRAMA D	Grama Esmeralda	UND	16	R\$ 1.496,55	R\$ 23.944,80
61	JANELAS EM ALUMINIO DE VIDRO 1.00 X 1.00 MTS	Sasazaki	UND	16	R\$ 437,00	R\$ 6.992,00
62	JANELAS EM MADEIRA 1.00 X 1.00 MTS	Madeira Local	UND	80	R\$ 265,58	R\$ 21.246,40
63	JOGO DE CHAVES DE ANEL COMBINADAS 6 A 22 MM COM 10 PEÇAS	Vonder	UND	12	R\$ 255,86	R\$ 3.070,32
64	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA	Astra	Caixas	2	R\$ 79,14	R\$ 158,28
65	KIT SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO	Bosch	UND	6	R\$ 117,57	R\$ 705,42
66	LAPIS DE CERA ESTACA	LeoArte	UND	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
67	LAPIS PARA CARPINTEIRO	LeoArte	UND	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
68	LIMA 4" 3 LADOS	Vonder	Folhas	40	R\$ 10,14	R\$ 405,60
69	LIMA PARA SERROTE	Vonder	Folhas	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60
70	LINHA PARA PEDREIRO 100 m	Vonder	Folhas	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
71	LIXA 100	Norton	Folhas	40	R\$ 3,42	R\$ 136,80
72	LIXA 80	Norton	Folhas	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/35
RUBRICA _____



73	LIXA PARA FERRO	Norton	Rolos	2	R\$ 3,88	R\$ 7,76
74	LIXA PARA MADEIRA	Norton	UND	6	R\$ 10,28	R\$ 61,68
75	LIXA PARA PAREDE N° 100	Norton	UND	3	R\$ 1,03	R\$ 3,09
76	LONA PARA TOLDOS 02 m DE LARGURA COR VERMELHO	Sansuy	Pares	3	R\$ 105,63	R\$ 316,89
77	LUVA DE PANO CURTO Largura 9,5.	Vonder	Folhas	3	R\$ 9,56	R\$ 28,68
78	LUVA DE RASPA CANO CURTO	Vonder	Folhas	3	R\$ 12,97	R\$ 38,91
79	MADEIRITE 10 MM	Duraplac	Folhas	4	R\$ 152,29	R\$ 609,16
80	MADEIRITE 12 MM	Duraplac	UND	28	R\$ 189,21	R\$ 5.297,88
81	MADEIRITE 14 MM	Duraplac	UND	28	R\$ 238,76	R\$ 6.685,28
82	MADEIRITE 16 MM	Duraplac	UND	3	R\$ 180,71	R\$ 542,13
83	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA	Tigre	UND	3	R\$ 130,41	R\$ 391,23
84	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	Tigre	UND	1	R\$ 86,97	R\$ 86,97
85	MANILHA 60 CM DE DIAMETRO	Viapol	UND	1	R\$ 276,55	R\$ 276,55
86	MANILHA 80 CM DE DIAMETRO	Viapol	UND	12	R\$ 385,02	R\$ 4.620,24
87	MARRETA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	Tramontina	UND	14	R\$ 13,38	R\$ 187,32
88	MARRETA DE BORRACHA TAMANHA PEQUENO	Tramontina	UND	14	R\$ 19,76	R\$ 276,64
89	MASSA ACRILICA 18L	Coral	UND	14	R\$ 100,54	R\$ 1.407,56
90	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	Coral	UND	14	R\$ 84,89	R\$ 1.188,46
91	METALON 15X15	Metalfort	Metros	7	R\$ 47,89	R\$ 335,23
92	METALON 20X20	Metalfort	Metros	6	R\$ 64,92	R\$ 389,52
93	METALON 30X20	Metalfort	Metros	8	R\$ 133,07	R\$ 1.064,56
94	METALON 30X50	Metalfort	Metros	6	R\$ 106,16	R\$ 636,96
95	METALON 40X20	Metalfort	Metros	8	R\$ 86,05	R\$ 688,40
96	METALON 50X20	Metalfort	Metros	9	R\$ 102,20	R\$ 919,80
97	NYLON PARA PEDREIRO	Vonder	UND	16	R\$ 20,92	R\$ 334,72
98	PARAFUSO COM BUCHA N°6	Sanko	Caixas	16	R\$ 13,10	R\$ 209,60
99	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 35 MM.	Vonder	UND	2	R\$ 12,96	R\$ 25,92
100	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	Astra	UND	1	R\$ 25,97	R\$ 25,97
101	PARAFUSO ROSCA SUPERBA 3/8	Vonder	UND	2	R\$ 1,24	R\$ 2,48
102	PEDRA DE MÁRMORE 1,10	Marmogran	UND	6	R\$ 423,70	R\$ 2.542,20
103	PEDRA DE MÁRMORE 1,60	Marmogran	UND	2	R\$ 451,89	R\$ 903,78
104	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	Incepa	UND	10	R\$ 210,17	R\$ 2.101,70
105	PIA DE BANHEIRO DE PLÁSTICO	Astra	UND	8	R\$ 27,79	R\$ 222,32
106	PIA INOX 1,20 M	Tramontina	UND	5	R\$ 431,56	R\$ 2.157,80
107	PINCEL PARA PINTURA 1	Atlas	UND	3	R\$ 4,32	R\$ 12,96
108	PLAFONER COM BOCAL E-27	Taschibra	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
109	PORTAS DE 70 X 2.10	Pormade	QUILO	3	R\$ 450,44	R\$ 1.351,32
110	PORTAS DE 80 X 2.10	Pormade	QUILO	6	R\$ 480,13	R\$ 2.880,78
111	PORTAS DE 90 X 2.10	Pormade	QUILO	5	R\$ 304,54	R\$ 1.522,70
112	PRANCHA 06X30CM (COMPRIMENTO MÍNIMO 4 m) Descrição Técnica: Peça de madeira com 06x30m (vinte centímetros) e espessura entre 0,04 m, comprimento 4 m.	Madeireira Loca	QUILO	5	R\$ 237,98	R\$ 1.189,90
113	PREGO 2 ½ 10	Vonder	QUILO	5	R\$ 15,51	R\$ 77,55
114	PREGO 2 ½ 12	Vonder	UND	1	R\$ 20,56	R\$ 20,56
115	PREGO 3 X 8	Vonder	UND	6	R\$ 23,28	R\$ 139,68
116	PREGO 4 X 4	Vonder	UND	3	R\$ 14,19	R\$ 42,57
117	PREGO 4 X5	Vonder	UND	3	R\$ 27,92	R\$ 83,76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



118	PROJETOR FACHO FECHADO 280	Ourolux	UND	3	R\$ 281,49	R\$ 844,47
119	RASTELO DE NYLON	Tramontina	UND	8	R\$ 23,74	R\$ 189,92
120	RESINA POLIESTER PARA FIBRA DE VIDRO	Fibrafort	UND	5	R\$ 276,30	R\$ 1.381,50
121	RISCADREIRA DE CERAMICA TAMANHO GRANDE	Cortag	UND	10	R\$ 289,37	R\$ 2.893,70
122	RISCADREIRA DE CERAMICA TAMANHO MÉDIA	Cortag	Litros	10	R\$ 240,35	R\$ 2.403,50
123	SERROTE PRATA 22	Tramontina	UND	6	R\$ 56,62	R\$ 339,72
124	SILICONE 285 GR	Tekbond	MILHEIROS	5	R\$ 18,12	R\$ 90,60
125	SILICONE BISNAGA	Tekbond	Litros	2	R\$ 17,48	R\$ 34,96
126	SOLVENTE	Montana	UND	5	R\$ 106,98	R\$ 534,90
127	TÁBUA 30X2, 5 CM	Madeiraira Local	UND	7	R\$ 30,47	R\$ 213,29
128	TÁBUAS GUIAS 15X540 CM	Madeiraira Local	UND	7	R\$ 84,70	R\$ 592,90
129	TINTA EPÓXII PARA CAIXA D'GUA	Suvinil	UND	30	R\$ 158,40	R\$ 4.752,00
130	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS	Vedacit	UND	18	R\$ 229,24	R\$ 4.126,32
131	TINTA LATEX 18 L AMARELO OURO	Suvinil	UND	28	R\$ 236,60	R\$ 6.624,80
132	TINTA LATEX 18 L BRANCO	Suvinil	UND	30	R\$ 220,60	R\$ 6.618,00
133	TINTA LATEX 18 L VERMELHO PAIXÃO	Suvinil	UND	30	R\$ 176,91	R\$ 5.307,30
134	TINTA SEMI BRILHO 18 L. BRANCA	Suvinil	UND	30	R\$ 234,26	R\$ 7.027,80
135	TRENA DE 5 METROS	Vonder	UND	6	R\$ 16,69	R\$ 100,14
136	TRINCO COLONIAL	Stam	UND	6	R\$ 27,62	R\$ 165,72
137	TRINCO DE BOLA	Stam	UND	6	R\$ 38,19	R\$ 229,14
138	VASO ACOPLADO	Celite	UND	5	R\$ 1.101,59	R\$ 5.507,95
139	VASO SANITÁRIO	Celite	UND	3	R\$ 587,39	R\$ 1.762,17
140	VEDA CALHA 285 GR.	Tekbond	UND	3	R\$ 18,32	R\$ 54,96
141	VEDA ROSCA GRANDE	Tekbond	UND	24	R\$ 15,39	R\$ 369,36
Valor Total					R\$ 217.218,91	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/07/2025 e encerramento em 03/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO


UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B


8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PC 010/25
RUBRICA _____



11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA D



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 010/25
RUBRICA A



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

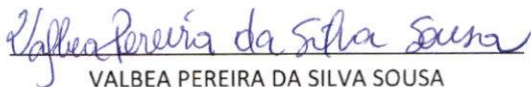
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

FELIPE GONCALO DE
ARAUJO
OLIVEIRA:0520374436

0

FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF nº 052.034.673-40

Assinado digitalmente por FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA:0520374436
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA:0520374436
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2



CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1f74027e9cc27d44988d49204a505c11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Código identificador: f9c6842ab6ac869293b032ec0a3e1215

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 213.997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 899e0c9ff173685b04475817f232f311

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c9b7eff5701972ef56c44dd587705f7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6c4abb51371b3837e346e243923bb4d7

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5361d7ea3b2ec2d8f011d16cd667ca34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



FEDERAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO
MARANHÃO

JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 07.07.2025 05:31:25 -0300



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA 10

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 191/2024	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 – PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO nº 005/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 – PROC. ADM. Nº 2025043/2025. ADESÃO nº 005/2025	2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12/2025-GAB	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
PORTARIA Nº 0172/2025	2
PORTARIA Nº 0173/2025	3
PORTARIA Nº 0174/2025	3
PORTARIA Nº 0176/2025	3
PORTARIA Nº 0177/2025	3
PORTARIA Nº 0178/2025	3
PORTARIA Nº 0179/2025	4
PORTARIA Nº 0180/2025	4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 191/2024, assinado em 01/07/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Pastos Bons/MA, conforme CONVÊNIO FUNASA Nº 939591/2022. Processo Administrativo nº 2024040/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.088.159/0001-33. Valor Global: R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões, novecentos mil reais). **Nova Vigência Inicial:** 2 de Julho de 2025. **Vigência Final:** 2 de Julho de 2026. **Vera Lúcia Ferreira Costa Mota** - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **Vigência Inicial:** 3 de Julho de 2025. **Vigência Final:** 3 de Julho de 2026. **Vera Lúcia Ferreira Costa Mota** - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). **Vigência Inicial:** 3 de Julho de 2025. **Vigência Final:** 3 de Julho de 2026. **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA** - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). **Vigência Inicial:** 3 de Julho de 2025. **Vigência Final:** 3 de Julho de 2026. **VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA** - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº RE 010/25

RUBRICA *B*



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS**

**BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.07.04
21:31:09 -03'00'

edls



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA 12



CONTRATO Nº 111/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 213.997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Julho de 2025
FINAL: 3 de Julho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37
Av Amélia Gonçalves, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31
RUA 7 DE SETEMBRO, 879, CENTRO, Paraibano, Maranhão
casanovaparaibano@gmail.com, (99) 8234-1744,
FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 052.034.673-40



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 3 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA D



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 213.997,85 ((duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ARRIBITE 3/8	Vonder	UND	110	R\$ 0,48	R\$ 52,80
2	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	Astra	UND	10	R\$ 52,35	R\$ 523,50
3	BALDE CONSTRUÇÃO	Fortlev	UND	6	R\$ 12,28	R\$ 73,68
4	BARRA CHATA ½	Gerdau	UNID	6	R\$ 80,35	R\$ 482,10
5	BARRA CHATA ½	Gerdau	UND	6	R\$ 140,44	R\$ 842,64
6	BARRA CHATA 1	Gerdau	UND	18	R\$ 125,62	R\$ 2.261,16
7	BARRA CHATA 1x3/8	Gerdau	UNID	15	R\$ 56,36	R\$ 845,40
8	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 5.0mm	Gerdau	UND	10	R\$ 17,23	R\$ 172,30
9	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 6.3 mm	Gerdau	UND	16	R\$ 43,23	R\$ 691,68
10	BARRA DE FERRO CONSTRUÇÃO 8.0mm	Gerdau	UNID	10	R\$ 40,03	R\$ 400,30
11	BISNAGAS	Tekbond	UND	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
12	BOIA ELÉTRICA	Fortlev	UND	4	R\$ 34,67	R\$ 138,68
13	BOIA PARA BEBEDOURO	Tigre	UND	6	R\$ 7,38	R\$ 44,28
14	BROXA PARA PINTURA	Atlas	UND	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
15	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 10	Sanko	UND	160	R\$ 1,62	R\$ 259,20
16	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 12	Sanko	UND	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
17	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 6	Sanko	UND	110	R\$ 0,88	R\$ 96,80
18	BUCHA COM PARAFUSO FENDA N° 8	Sanko	UND	160	R\$ 0,92	R\$ 147,20
19	CADEADO 30 mm	Stam	UND	6	R\$ 18,32	R\$ 109,92
25	CAIXA D'GUA 500 Litros	Fortlev	UND	8	R\$ 325,97	R\$ 2.607,76
27	CAIXA DE GORDURA SOFONADA 20X25	Tigre	UND	54	R\$ 26,17	R\$ 1.413,18
28	CANALETAS ADESIVO	Dutoplast	UNID	6	R\$ 6,38	R\$ 38,28
29	CANTONEIRA ¾	Vonder	UNID	18	R\$ 271,59	R\$ 4.888,62
30	CAPA DE CHUVA FORRADA COM CAPUZ	Brascamp	UNID	2	R\$ 36,11	R\$ 72,22
31	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO GRANDE	Pado	UND	3	R\$ 40,63	R\$ 121,89
32	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO MÉDIO	Pado	UND	3	R\$ 29,71	R\$ 89,13
33	CARRETILHA PARA PORTÃO TAMANHO PEQUENO	Pado	UND	2	R\$ 40,63	R\$ 81,26
34	CARRO DE MÃO	Fortlev	UND	1	R\$ 196,31	R\$ 196,31
35	CHAPA DE AÇO 22 GALVANIZADA 1X2	Zincafert	UND	6	R\$ 130,17	R\$ 781,02
36	CHAPA ZINCADA 22	Zincafert	UND	6	R\$ 116,21	R\$ 697,26
37	CHUVEIRO PLÁSTICO	Lorenzetti	UND	50	R\$ 32,64	R\$ 1.632,00
38	COLHER DE PEDREIRO N° 10	Vonder	UND	4	R\$ 36,10	R\$ 144,40
39	COLHER DE PEDREIRO N° 8	Vonder	UND	8	R\$ 27,52	R\$ 220,16
40	CORDA DE NYLON DE 5/8 POLEGADA	Vonder	UND	6	R\$ 401,91	R\$ 2.411,46
41	DIAMANTE PARA RISCADORA DE CERAMICA (CARRETILHA)	Cortag	UND	3	R\$ 14,33	R\$ 42,99



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



42	DIAMANTE PARA RISCADURA DE CERAMICA (PINO)	Cortag	UND	7	R\$ 11,94	R\$ 83,58
43	DISCO DE CORTE INOX 7	Bosch	UND	3	R\$ 6,79	R\$ 20,37
44	DOBRADIÇA SIMPLES	Stam	Latas	2	R\$ 4,81	R\$ 9,62
45	ELETRODO OK 46 (LATA)	Esab	UND	4	R\$ 886,66	R\$ 3.546,64
46	ELETRODO OK 46	Esab	Latas	6	R\$ 886,66	R\$ 5.319,96
47	ESMALTE SINTENTICO 3.600 ML. MARFIM	Coral	UND	2	R\$ 91,14	R\$ 182,28
48	ESPATULA 10 CM	Vonder	UND	2	R\$ 7,54	R\$ 15,08
49	ESPATULA 4 CM	Vonder	UND	2	R\$ 6,28	R\$ 12,56
50	ESPATULA 8 CM	Vonder	UND	2	R\$ 7,64	R\$ 15,28
51	FACÃO RABO DE GALO DE 12	Tramontina	UND	4	R\$ 30,16	R\$ 120,64
52	FECHADURA DE PORTÃO	Pado	Pares	8	R\$ 55,83	R\$ 446,64
53	FECHADURA INTERNA-EXTERNA INOX POLIDO	Stam	UND	3	R\$ 58,43	R\$ 175,29
54	FIBRA DE VIDRO	Fibrafort	Metros	55	R\$ 40,82	R\$ 2.245,10
55	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	Planeta Água	Metros	30	R\$ 168,44	R\$ 5.053,20
56	FIO DE NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA	Vonder	Metros	55	R\$ 6,25	R\$ 343,75
58	FORMICA 3,08X1, 25M 13 MM DE ESPESSURA Descrição Técnica: Cor: preto l121, dimensão: 3,08 x 1, 25, espessura: 0,6mm, acabamento: brilhante (br).	Formica	UND	6	R\$ 230,55	R\$ 1.383,30
59	FURADEIRA DE IMPACTO S/8 900 W GSB 30 -2 POTENCIA 220 V	Bosch	UND	16	R\$ 807,59	R\$ 12.921,44
60	GRAMA D	Grama Esmeralda	UND	16	R\$ 1.496,55	R\$ 23.944,80
61	JANELAS EM ALUMINIO DE VIDRO 1.00 X 1.00 MTS	Sasazaki	UND	16	R\$ 437,00	R\$ 6.992,00
62	JANELAS EM MADEIRA 1.00 X 1.00 MTS	Madeireira Local	UND	80	R\$ 265,58	R\$ 21.246,40
63	JOGO DE CHAVES DE ANEL COMBINADAS 6 A 22 MM COM 10 PEÇAS	Vonder	UND	14	R\$ 255,86	R\$ 3.582,04
64	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA	Astra	Caixas	3	R\$ 79,14	R\$ 237,42
65	KIT SERRA COPO DIAMANTADO CONCRETO	Bosch	UND	4	R\$ 117,57	R\$ 470,28
67	LAPIS PARA CARPINTEIRO	LeoArte	UND	3	R\$ 2,40	R\$ 7,20
68	LIMA 4" 3 LADOS	Vonder	Folhas	30	R\$ 10,14	R\$ 304,20
69	LIMA PARA SERROTE	Vonder	Folhas	30	R\$ 12,92	R\$ 387,60
70	LINHA PARA PEDREIRO 100 m	Vonder	Folhas	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
71	LIXA 100	Norton	Folhas	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
72	LIXA 80	Norton	Folhas	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
74	LIXA PARA MADEIRA	Norton	UND	6	R\$ 10,28	R\$ 61,68
75	LIXA PARA PAREDE Nº 100	Norton	UND	4	R\$ 1,03	R\$ 4,12
76	LONA PARA TOLDOS 02 m DE LARGURA COR VERMELHO	Sansuy	Pares	6	R\$ 105,63	R\$ 633,78
77	LUVA DE PANO CURTO Largura 9,5.	Vonder	Folhas	3	R\$ 9,56	R\$ 28,68
78	LUVA DE RASPA CANO CURTO	Vonder	Folhas	3	R\$ 12,97	R\$ 38,91
79	MADEIRITE 10 MM	Duraplac	Folhas	2	R\$ 152,29	R\$ 304,58
80	MADEIRITE 12 MM	Duraplac	UND	30	R\$ 189,21	R\$ 5.676,30
81	MADEIRITE 14 MM	Duraplac	UND	30	R\$ 238,76	R\$ 7.162,80
82	MADEIRITE 16 MM	Duraplac	UND	3	R\$ 180,71	R\$ 542,13
83	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ REFORÇADA	Tigre	UND	2	R\$ 130,41	R\$ 260,82



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Pe 010/25
RUBRICA _____



86	MANILHA 80 CM DE DIAMETRO	Viapol	UND	14	R\$ 385,02	R\$ 5.390,28
87	MARRETA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	Tramontina	UND	14	R\$ 13,38	R\$ 187,32
88	MARRETA DE BORRACHA TAMANHA PEQUENO	Tramontina	UND	14	R\$ 19,76	R\$ 276,64
89	MASSA ACRILICA 18L	Coral	UND	14	R\$ 100,54	R\$ 1.407,56
90	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 L	Coral	UND	14	R\$ 84,89	R\$ 1.188,46
91	METALON 15X15	Metalfort	Metros	6	R\$ 47,89	R\$ 287,34
92	METALON 20X20	Metalfort	Metros	6	R\$ 64,92	R\$ 389,52
93	METALON 30X20	Metalfort	Metros	6	R\$ 133,07	R\$ 798,42
94	METALON 30X50	Metalfort	Metros	6	R\$ 106,16	R\$ 636,96
95	METALON 40X20	Metalfort	Metros	6	R\$ 86,05	R\$ 516,30
96	METALON 50X20	Metalfort	Metros	6	R\$ 102,20	R\$ 613,20
97	NYLON PARA PEDREIRO	Vonder	UND	16	R\$ 20,92	R\$ 334,72
98	PARAFUSO COM BUCHA N°6	Sanko	Caixas	16	R\$ 13,10	R\$ 209,60
99	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 35 MM.	Vonder	UND	1	R\$ 12,96	R\$ 12,96
101	PARAFUSO ROSCA SUPERBA 3/8	Vonder	UND	1	R\$ 1,24	R\$ 1,24
102	PEDRA DE MÁRMORE 1,10	Marmogran	UND	6	R\$ 423,70	R\$ 2.542,20
103	PEDRA DE MÁRMORE 1,60	Marmogran	UND	1	R\$ 451,89	R\$ 451,89
104	PIA DE BANHEIRO COM COLUNA	Incepa	UND	10	R\$ 210,17	R\$ 2.101,70
105	PIA DE BANHEIRO DE PLÁSTICO	Astra	UND	8	R\$ 27,79	R\$ 222,32
106	PIA INOX 1,20 M	Tramontina	UND	6	R\$ 431,56	R\$ 2.589,36
107	PINCEL PARA PINTURA 1	Atlas	UND	2	R\$ 4,32	R\$ 8,64
108	PLAFONER COM BOCAL E-27	Taschibra	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
109	PORTAS DE 70 X 2.10	Pormade	QUILO	6	R\$ 450,44	R\$ 2.702,64
110	PORTAS DE 80 X 2.10	Pormade	QUILO	6	R\$ 480,13	R\$ 2.880,78
111	PORTAS DE 90 X 2.10	Pormade	QUILO	6	R\$ 304,54	R\$ 1.827,24
112	PRANCHA 06X30CM (COMPRIMENTO MÍNIMO 4 m) Descrição Técnica: Peça de madeira com 06x30m (vinte centímetros) e espessura entre 0,04 m, comprimento 4 m.	Madeira Local	QUILO	4	R\$ 237,98	R\$ 951,92
113	PREGO 2 ½ 10	Vonder	QUILO	4	R\$ 15,51	R\$ 62,04
115	PREGO 3 X 8	Vonder	UND	4	R\$ 23,28	R\$ 93,12
116	PREGO 4 X 4	Vonder	UND	2	R\$ 14,19	R\$ 28,38
117	PREGO 4 X 5	Vonder	UND	1	R\$ 27,92	R\$ 27,92
118	PROJETOR FACHO FECHADO 280	Ourolux	UND	2	R\$ 281,49	R\$ 562,98
119	RASTELO DE NYLON	Tramontina	UND	8	R\$ 23,74	R\$ 189,92
120	RESINA POLIESTER PARA FIBRA DE VIDRO	Fibrafort	UND	4	R\$ 276,30	R\$ 1.105,20
121	RISCADEIRA DE CERAMICA TAMANHO GRANDE	Cortag	UND	10	R\$ 289,37	R\$ 2.893,70
122	RISCADEIRA DE CERAMICA TAMANHO MÉDIA	Cortag	Litros	10	R\$ 240,35	R\$ 2.403,50
123	SERROTE PRATA 22	Tramontina	UND	6	R\$ 56,62	R\$ 339,72
124	SILICONE 285 GR	Tekbond	MILHEIROS	4	R\$ 18,12	R\$ 72,48
126	SOLVENTE	Montana	UND	4	R\$ 106,98	R\$ 427,92
127	TÁBUA 30X2, 5 CM	Madeira Local	UND	6	R\$ 30,47	R\$ 182,82
128	TÁBUAS GUIAS 15X540 CM	Madeira Local	UND	5	R\$ 84,70	R\$ 423,50
129	TINTA EPÓXII PARA CAIXA D'GUA	Suvinil	UND	32	R\$ 158,40	R\$ 5.068,80
130	TINTA IMPERMEABILIZANTE PARA TELHAS	Vedacit	UND	18	R\$ 229,24	R\$ 4.126,32
131	TINTA LATEX 18 L AMARELO OURO	Suvinil	UND	30	R\$ 236,60	R\$ 7.098,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 010/25
RUBRICA B



132	TINTA LATEX 18 L BRANCO	Suvinil	UND	32	R\$ 220,60	R\$ 7.059,20
133	TINTA LATEX 18 L VERMELHO PAIXÃO	Suvinil	UND	32	R\$ 176,91	R\$ 5.661,12
134	TINTA SEMI BRILHO 18 L. BRANCA	Suvinil	UND	32	R\$ 234,26	R\$ 7.496,32
135	TRENA DE 5 METROS	Vonder	UND	9	R\$ 16,69	R\$ 150,21
136	TRINCO COLONIAL	Stam	UND	6	R\$ 27,62	R\$ 165,72
137	TRINCO DE BOLA	Stam	UND	6	R\$ 38,19	R\$ 229,14
138	VASO ACOPLADO	Celite	UND	7	R\$ 1.101,59	R\$ 7.711,13
139	VASO SANITÁRIO	Celite	UND	7	R\$ 587,39	R\$ 4.111,73
140	VEDA CALHA 285 GR.	Tekbond	UND	2	R\$ 18,32	R\$ 36,64
141	VEDA ROSCA GRANDE	Tekbond	UND	24	R\$ 15,39	R\$ 369,36
Valor Total						R\$ 213.997,85

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/07/2025 e encerramento em 03/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 123610064 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Pe 010/25
RUBRICA _____

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Pe 010/25
RUBRICA BA



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 3 de Julho de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

FELIPE GONCALO DE
ARAUJO
OLIVEIRA:05203744360

Assinado digitalmente por FELIPE GONCALO DE ARAUJO
OLIVEIRA:05203744360
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=FELIPE GONCALO DE ARAUJO
OLIVEIRA:05203744360
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

FELIPE GONCALO DE ARAUJO OLIVEIRA

CPF nº 052.034.673-40



FOLHAS: N.º _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 213.997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 12/2025-GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS, PARA O BIÊNIO 2025/2027. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes, DECRETA: Art. 1º Nomear os representantes do Governo Municipal, Trabalhadores de Saúde e das demais entidades não-governamentais, que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, biênio 2021/2023, assim relacionados:

I – Poder Público Municipal:

- A) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Suplente: Kárita Tuanny Coêlho Castro
- B) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo
Suplente: Krisna Rêgo
- C) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Valbea Pereira da Silva Sousa

Suplente: Lidiane Fernandes de Sousa

II – Dos Trabalhadores na Área da Saúde:

Representantes da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA:

Titular: José Milhomem da Costa

Suplente: Lucilene Maciel de Castro Sousa

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Rosa Irene Brito Lima

Suplente: Elizabeth de Sá Poncion

C) Representantes das Unidades Básicas de Saúde:

Titular: Gabriela Lopes da Costa

Suplente: Maria de Jesus Teixeira Costa

III – Dos Usuários do SUS:

A) Representantes da Associação das Mulheres Unidas:

Titular: Iracy Gonzaga

Suplente: Maria das Dores Ribeiro da Silva

Representantes da Paróquia Local da Igreja Católica:

Titular: Maria Marly Curcino de Moraes Ribeiro

Suplente: Francisca Elizio Bezerra

C) Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Luso Sandes Raposo Neto

Suplente: João Curcino de Moraes Neto

D) Representantes da Associação dos Moradores do Povoado Boa Vista:

Titular: Andreia Ribeiro da Silva Costa

Suplente: Ariana Mendes da Silva Elizio

E) Representantes Pastoral da Criança:

Titular: Maria Eunice Gonzaga da Silva Sousa

Suplente: Cleia Maria Pereira da Silva Vicente

F) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pastos Bons:

Titular: Glória Luciana da Silva Vieira

Suplente: Maycon Douglas Alves de Sousa

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e três (23) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025). Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, 23 de junho de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA

PORTARIA Nº 172/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Dispõe sobre a Concessão de Férias Remuneradas ao Servidor Efetivo do Município de Pastos Bons -MA, ANA MARIA HOLANDA DE OLIVEIRA e dá outras providências. O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA PE



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.07.04
21:31:09 -03'00'



CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA _____

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1f74027e9cc27d44988d49204a505c11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Código identificador: f9c6842ab6ac869293b032ec0a3e1215

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - PROCESSO ADM. Nº
2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 - PROCESSO ADM. Nº
2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 278.246,81 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 213.997,85 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 899e0c9ff173685b04475817f232f311

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c9b7eff5701972ef56c44dd587705f7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 - PROCESSO ADM. Nº
2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 - PROC. ADM. Nº
2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 379.455,69 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6c4abb51371b3837e346e243923bb4d7

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5361d7ea3b2ec2d8f011d16cd667ca34

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 - PROCESSO ADM. Nº
2025019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROC. ADM. Nº
2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025, assinado em 03/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 30.355.199/0001-31. Valor Global: R\$ 217.218,91 (duzentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 3 de Julho de 2025. Vigência Final: 3 de Julho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Julho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 04/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2025. Vigência Final: 4 de Julho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Julho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 07.07.2025 05:31:25 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° pe 010/25
RUBRICA B



CONTRATO Nº 149/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Setembro de 2025
FINAL: 10 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67
AVENIDA JOÃO PESSOA, 275, CIDADE OLÍMPICA, São Luís, Maranhão
rsgjax@gmail.com, (98) 3236-1714,
RAIMUNDO BARROS, CPF nº 150.008.773-49



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS - CPF nº 051.891.301-50

PREÂMBULO

Aos 10 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA B



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 172.544,40 ((cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	140	R\$ 3,45	R\$ 483,00
2	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	140	R\$ 2,44	R\$ 341,60
3	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	140	R\$ 3,17	R\$ 443,80
4	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	70	R\$ 3,17	R\$ 221,90
5	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA 100 mm (PARA CONEXÃO)	AMANCO	UND	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	AMANCO	UND	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIENICA	AMANCO	UND	60	R\$ 6,55	R\$ 393,00
9	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 220 V 0,5 CV:	BRANCO	UND	6	R\$ 1.142,15	R\$ 6.852,90
10	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 220 V 1 / 2 CV:	BRANCO	UND	6	R\$ 1.142,15	R\$ 6.852,90
11	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 220 V 1 CV:	BRANCO	UND	8	R\$ 1.350,60	R\$ 10.804,80
12	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 220V 2 CV:	BRANCO	UND	6	R\$ 1.460,63	R\$ 8.763,78
13	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO SAPO 220V:	BRANCO	UND	8	R\$ 294,80	R\$ 2.358,40
14	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mmx40mm PARA AGUA	AMANCO	UND	460	R\$ 2,85	R\$ 1.311,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mmx40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	AMANCO	UND	260	R\$ 2,75	R\$ 715,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mmx50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	AMANCO	UND	380	R\$ 6,77	R\$ 2.572,60
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40x32mm	AMANCO	UND	480	R\$ 2,98	R\$ 1.430,40
18	CAP DE 25 mm Soldável	AMANCO	UND	70	R\$ 1,01	R\$ 70,70
19	CAP DE 40 mm Soldável	AMANCO	UND	70	R\$ 1,46	R\$ 102,20
20	CAP DE 50 mm Soldável	FORMICA	UND	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
21	COLA DE CONTATO FORMICA 2,8kg	AMANCO	UND	60	R\$ 69,89	R\$ 4.193,40
22	COLA PARA PVC TUBO 850 kg	AMANCO	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
23	CURVA LONGA DE 45X100 mm PARA ESGOTO	AMANCO	UND	50	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
24	CURVA LONGA DE 45X50 mm PARA ESGOTO	AMANCO	UND	30	R\$ 7,32	R\$ 219,60
25	CURVA LONGA DE 45X75 mm PARA ESGOTO	AMANCO	UND	30	R\$ 15,36	R\$ 460,80
26	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	GGMAX	UND	160	R\$ 76,70	R\$ 12.272,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



27	INTERRUPTOR CONJUNTO COM TOMADA E 2 SEÇÕES	COM 1	ABB	UND	6	R\$ 11,60	R\$ 69,60
28	INTERRUPTOR CONJUNTO COM TOMADA E 1 SEÇÃO	COM 2	ABB	UND	40	R\$ 13,48	R\$ 539,20
29	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR		ABB	UND	14	R\$ 6,53	R\$ 91,42
30	IRRIGADOR JATO GIRATORIO PLÁSTICO		FORCELINE	UND	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
31	JOELHO COM REDUÇÃO 1 ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO		AMANCO	UND	30	R\$ 12,14	R\$ 364,20
32	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25X20 MM SOLDAVÉL/ROSCAVÉL		AMANCO	UND	80	R\$ 3,16	R\$ 252,80
33	JOELHO DE 20 MM, SOLDAVÉL		AMANCO	UND	450	R\$ 0,77	R\$ 346,50
34	JOELHO DE 40 MM ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO		AMANCO	UND	60	R\$ 11,53	R\$ 691,80
35	JOELHO DE 40 MM SOLDAVÉL		AMANCO	UND	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
36	JOELHO DE 40 MM, PARA ESGOTO SOLDAVÉL		AMANCO	Kits	12	R\$ 2,02	R\$ 24,24
37	JOELHO DE 50 MM ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO		AMANCO	Kits	30	R\$ 31,38	R\$ 941,40
38	JOELHO DE 50 MM SOLDAVÉL		AMANCO	Kits	4	R\$ 6,16	R\$ 24,64
39	LUVA DE CORRER 60 MM		AMANCO	Pares	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
40	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC 100 MM		AMANCO	UND	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20
41	LUVA EM PVC, SOLDAVÉL, 40 MM		AMANCO	Folhas	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
42	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 CV TRIFASICA:		EBARA	UND	2	R\$ 727,50	R\$ 1.455,00
43	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 ½ CV 220V:		EBARA	UND	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
44	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 CV 220V:		EBARA	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
45	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 2 CV 220 V:		EBARA	UND	2	R\$ 1.237,50	R\$ 2.475,00
46	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 2CV TRIFASICA		EBARA	UND	2	R\$ 1.360,36	R\$ 2.720,72
47	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 3 CV 220 V:		EBARA	UND	14	R\$ 1.728,14	R\$ 24.193,96
48	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 3 CV TRIFASICA:		EBARA	UND	2	R\$ 1.439,48	R\$ 2.878,96
49	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 4 CV TRIFASICA:		EBARA	UND	2	R\$ 2.653,21	R\$ 5.306,42
50	REGISTRO COMUM		AMANCO	UND	60	R\$ 26,34	R\$ 1.580,40
51	REGISTRO DE 20 MM		AMANCO	UND	30	R\$ 30,85	R\$ 925,50
52	REGISTRO ESFERA 20 MM		AMANCO	UND	14	R\$ 9,77	R\$ 136,78
53	REGISTRO ESFERA 25 MM		AMANCO	Litros	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
54	REGISTRO ESFERA 32 MM		AMANCO	UND	4	R\$ 15,53	R\$ 62,12
55	REGISTRO ESFERA 60 MM Descrição Técnica: Tipo predial, uso indicado para agua quente e fria, bitola em milímetros 60 mm.		AMANCO	UND	4	R\$ 34,63	R\$ 138,52
56	REGSITRO DE 60 MM		AMANCO	UND	8	R\$ 91,44	R\$ 731,52
57	TORNEIRA COM FILTRO		LORENZETT	UND	14	R\$ 62,80	R\$ 879,20
58	TORNEIRA DE PLÁSTICO		LORENZETT	Metros	80	R\$ 6,88	R\$ 550,40
59	TORNEIRA INOX		CREATORE METAIS	UND	110	R\$ 62,00	R\$ 6.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA 10



60	TUBO DE 4 FERRO	Ssealtubo	UND	90	R\$ 112,68	R\$ 10.141,20
61	TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS	Ssealtubo	UND	90	R\$ 117,08	R\$ 10.537,20
62	TUBO DE ESGOTO 40 MM	AMANCO	UND	24	R\$ 71,93	R\$ 1.726,32
63	TUBO DE ESGOTO 50 MM	AMANCO	UND	60	R\$ 84,17	R\$ 5.050,20
64	TUBO DE ESGOTO 75 MM	AMANCO	UND	60	R\$ 103,72	R\$ 6.223,20
65	TUBO DE PPR 25 MM	AMANCO	UND	300	R\$ 30,98	R\$ 9.294,00
66	TUBO PPR 32 MM	AMANCO	UND	70	R\$ 42,05	R\$ 2.943,50
67	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	AMANCO	UND	70	R\$ 38,60	R\$ 2.702,00
Valor Total					R\$ 172.544,40	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/09/2025 e encerramento em 10/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA _____



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA _____ B



9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA D



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA Ø



11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA 18



i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA B



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 10 de Setembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

RAIMUNDO
BARROS:150008773
49

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BARROS:15000877349
Dados: 2025.09.19 10:52:24 -03'00'

RAIMUNDO BARROS
CPF nº 150.008.773-49



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 - CONCORRENCIA nº 01/2023	1
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 333/2023 - CONCORRENCIA nº 01/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	2

FOLHAS. Nº _____

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PROC. Nº PC 010/25

RUBRICA B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22.057.852/0001-58. ESPÉCIE: Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1, CONCORRENCIA nº 01/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 04 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Obras de Engenharia da CONCORRENCIA nº 01/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 912.480.273-53 – Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº. 035.351.523-05 e RG nº 1131084990 SESP/MA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 333/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Construção de uma Escola de 5 Salas no Povoado Lagoa do Boi, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº202143712-1, CONCORRENCIA nº 01/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Obras de Engenharia da CONCORRENCIA nº 01/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 912.480.273-53 – Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, Luís Eduardo Ferreira Costa, CPF nº. 016.123.383-05 e RG nº 0215705520022 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67. Valor Global: R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil,

quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67. Valor Global: R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 274.256,40 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 137.421,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA D



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS**

BONS:0527717

3000175

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2025.09.18

21:36:19 -03'00'



CONTRATO Nº 151/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 274.256,40 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Setembro de 2025
FINAL: 10 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27
AVENIDA CONTORNO LESTE, 2, PARQUE AURORA COHATRAC, São Luís, Maranhão
COMERCIALBARROS@HOTMAIL.COM, (98) 3238-2320,
PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF nº 411.660.353-87



FISCAL DO CONTRATO

LAYS FERREIRA BARROS - CPF nº 051.891.301-50

PREÂMBULO

Aos 10 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

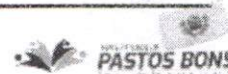


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA _____ B



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 274.256,40 ((duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOCAL DE LOUÇAS E-27	EMPALUX	UND	112	R\$ 6,00	R\$ 672,00
2	CABO FLEXIVEL 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
3	CABO FLEXIVEL DE 10. MM.	COPPERLINE	Metros	375	R\$ 14,00	R\$ 5.250,00
4	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 2,90	R\$ 1.102,00
5	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 4,80	R\$ 1.824,00
6	CABO FLEXIVEL DE 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 4,80	R\$ 1.824,00
7	CABO FLEXIVEL DE 8.00 MM.	CONDUMAX	Metros	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
8	CABO PP 2 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 4,90	R\$ 1.862,00
9	CABO PP 2 VIAS X 2,5 SMM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 7,60	R\$ 2.888,00
10	CABO PP 2 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 12,90	R\$ 4.902,00
11	CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 19,00	R\$ 7.220,00
12	CABO PP 3 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 6,90	R\$ 2.622,00
13	CABO PP 3 VIAS X 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 10,50	R\$ 3.990,00
14	CABO PP 3 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 17,50	R\$ 6.650,00
15	CABO PP 3 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	380	R\$ 29,80	R\$ 11.324,00
16	CAIXA DE LUZ 2X4	KRONA	UND	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
17	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA	TAF	UND	35	R\$ 59,50	R\$ 2.082,50
18	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	550	R\$ 149,85	R\$ 82.417,50
19	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	380	R\$ 3,50	R\$ 1.330,00
20	DISJUNTOR MONOFASICO 100ª	ELGIN	UND	75	R\$ 69,50	R\$ 5.212,50
21	DISJUNTOR MONOFASICO 10ª	WEG	UND	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
22	DISJUNTOR MONOFASICO 16ª	WEG	UND	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
23	DISJUNTOR MONOFASICO 25ª	WEG	UND	70	R\$ 11,50	R\$ 805,00
24	DISJUNTOR MONOFASICO 32ª	WEG	UND	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
25	DISJUNTOR MONOFASICO 40ª	WEG	UND	35	R\$ 13,80	R\$ 483,00
26	DISJUNTOR MONOFASICO 50ª	WEG	UND	35	R\$ 14,90	R\$ 521,50
27	DISJUNTOR MONOFASICO 63ª	WEG	UND	35	R\$ 16,80	R\$ 588,00
28	DISJUNTOR MONOFASICO 75ª	WEG	UND	35	R\$ 29,80	R\$ 1.043,00
29	DISJUNTOR MONOFASICO 80ª	ELGIN	UND	35	R\$ 69,80	R\$ 2.443,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90ª	WEG	UND	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
31	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	ELGIN	UND	35	R\$ 178,00	R\$ 6.230,00
32	DISJUNTOR TRIFASICO 32ª	WEG	UND	35	R\$ 52,80	R\$ 1.848,00
33	DISJUNTOR TRIFASICO 40ª	WEG	UND	35	R\$ 52,80	R\$ 1.848,00
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	WEG	UND	25	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
35	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª	WEG	UND	35	R\$ 66,50	R\$ 2.327,50
36	DISJUNTOR TRIFASICO 75ª	WEG	UND	380	R\$ 99,50	R\$ 37.810,00
37	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETLHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 PINOS	ELETROPLAS	UND	17	R\$ 59,80	R\$ 1.016,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 010/25
RUBRICA _____ B



38	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
39	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	17	R\$ 65,00	R\$ 1.105,00
40	FIO PARALELO 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	688	R\$ 4,00	R\$ 2.752,00
41	FIO PARALELO 2,5	COPPERLINE	Metros	688	R\$ 6,00	R\$ 4.128,00
42	FIO PARALELO DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	690	R\$ 11,00	R\$ 7.590,00
43	FIO TORCIDO DE 1,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	65	R\$ 4,50	R\$ 292,50
44	FIO TORCIDO DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	35	R\$ 7,90	R\$ 276,50
45	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 76 MM 5 M	3M	Folhas	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
46	FITA ISOLANTE BITENSÃO 18 MM X 13 MM X 20 M	3M	Folhas	25	R\$ 10,80	R\$ 270,00
47	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	INTRLLI	UND	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
48	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	PLUZIE	UND	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30
49	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	PLUZIE	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
50	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
51	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E-27	G-LIGHT	UND	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUTORES.	KRONA	UND	50	R\$ 82,80	R\$ 4.140,00
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUTORES	KRONA	UND	138	R\$ 145,00	R\$ 20.010,00
54	TOMADA 2 P + T PADRÃO	PLUZIE	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
55	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	PLUZIE	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
56	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIE	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
57	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	75	R\$ 10,90	R\$ 817,50
58	TOMADA EMBUTIDAS	PLUZIE	UND	113	R\$ 6,00	R\$ 678,00
59	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	113	R\$ 9,00	R\$ 1.017,00
Valor Total						R\$ 274.256,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/09/2025 e encerramento em 10/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 010/95
RUBRICA B



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PAULO HENRIQUE
BARROS

SANTANA:4116603
5387

Assinado de forma
digital por PAULO

HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA _____ B



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 10 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA
CPF nº 411.660.353-87



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 - CONCORRENCIA nº 01/2023	1
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 333/2023 - CONCORRENCIA nº 01/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	2

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22.057.852/0001-58. ESPÉCIE: Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1, CONCORRENCIA nº 01/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 04 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Obras de Engenharia da CONCORRENCIA nº 01/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 912.480.273-53 – Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº. 035.351.523-05 e RG nº 1131084990 SESP/MA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Construção de uma Escola de 5 Salas no Povoado Lagoa do Boi, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143712-1, CONCORRENCIA nº 01/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Obras de Engenharia da CONCORRENCIA nº 01/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 912.480.273-53 – Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, Luis Eduardo Ferreira Costa, CPF nº. 016.123.383-05 e RG nº 0215705520022 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67. Valor Global: R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil,

quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67. Valor Global: R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 274.256,40 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 137.421,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA _____ Ø



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.09.18
21:36:19 -03'00'



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PASTOS BONS/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025019/2025**, para atender as seguintes demandas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FUNDEB

objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 08 de setembro de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA, objeto do Processo Administrativo nº 2025019/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretaria Municipal de Administração.

04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 122 0020 GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVA
04 122 0020 2009 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FUNDEB

objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES Secretaria Municipal de Educação.

12 361 0064 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0064 1049 0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO PAB

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE
10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 301 0095 ATENÇÃO BASICA
10 301 0095 2033 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BASICAS DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 3010090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE
10 301 0090 2037 0000 MANUT E FUNC DO PSF – SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO MAC

10 122 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAUDE
10 122 0090 2028 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2040 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR
10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 09 de setembro de 2025

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/2025
RUBRICA L

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora) de despesas, **declaro**, nos termos do quadro de detalhamento das despesas - qdd e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons – MA, 09 de setembro de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA D



CONTRATO Nº 150/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Setembro de 2025

FINAL: 10 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37

Av Amelia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67

AVENIDA JOÃO PESSOA, 275, CIDADE OLÍMPICA, São Luís, Maranhão

rsgjax@gmail.com, (98) 3236-1714,

RAIMUNDO BARROS, CPF nº 150.008.773-49



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO - CPF nº 730.426.683-04

PREÂMBULO

Aos 10 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 172.544,40 ((cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	140	R\$ 3,45	R\$ 483,00
2	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	140	R\$ 2,44	R\$ 341,60
3	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	140	R\$ 3,17	R\$ 443,80
4	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	70	R\$ 3,17	R\$ 221,90
5	ADAPTADOR EM PVC PARA TUBULAÇÃO DE AGUA	AMANCO	UND	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA 100 mm (PARA CONEXÃO)	AMANCO	UND	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	AMANCO	UND	60	R\$ 2,65	R\$ 159,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO FLEXIVEL PARA DUCHA HIGIENICA	AMANCO	UND	60	R\$ 6,55	R\$ 393,00
9	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 220 V 0,5 CV:	BRANCO	UND	6	R\$ 1.142,15	R\$ 6.852,90
10	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 220 V 1 / 2 CV:	BRANCO	UND	6	R\$ 1.142,15	R\$ 6.852,90
11	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 220 V 1 CV:	BRANCO	UND	8	R\$ 1.350,60	R\$ 10.804,80
12	BOMBA DÁGUA PERIFERICA 220V 2 CV:	BRANCO	UND	6	R\$ 1.460,63	R\$ 8.763,78
13	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO TIPO SAPO 220V:	BRANCO	UND	8	R\$ 294,80	R\$ 2.358,40
14	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mmx40mm PARA AGUA	AMANCO	UND	460	R\$ 2,85	R\$ 1.311,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50mmx40mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	AMANCO	UND	260	R\$ 2,75	R\$ 715,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75mmx50mm SOLDÁVEL PARA ESGOTO	AMANCO	UND	380	R\$ 6,77	R\$ 2.572,60
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40x32mm	AMANCO	UND	480	R\$ 2,98	R\$ 1.430,40
18	CAP DE 25 mm Soldável	AMANCO	UND	70	R\$ 1,01	R\$ 70,70
19	CAP DE 40 mm Soldável	AMANCO	UND	70	R\$ 1,46	R\$ 102,20
20	CAP DE 50 mm Soldável	FORMICA	UND	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
21	COLA DE CONTATO FORMICA 2,8kg	AMANCO	UND	60	R\$ 69,89	R\$ 4.193,40
22	COLA PARA PVC TUBO 850 kg	AMANCO	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
23	CURVA LONGA DE 45X100 mm PARA ESGOTO	AMANCO	UND	50	R\$ 22,07	R\$ 1.103,50
24	CURVA LONGA DE 45X50 mm PARA ESGOTO	AMANCO	UND	30	R\$ 7,32	R\$ 219,60
25	CURVA LONGA DE 45X75 mm PARA ESGOTO	AMANCO	UND	30	R\$ 15,36	R\$ 460,80
26	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	GGMAX	UND	160	R\$ 76,70	R\$ 12.272,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA _____



27	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	ABB	UND	6	R\$ 11,60	R\$ 69,60
28	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	ABB	UND	40	R\$ 13,48	R\$ 539,20
29	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	ABB	UND	14	R\$ 6,53	R\$ 91,42
30	IRRIGADOR JATO GIRATORIO PLÁSTICO	FORCELINE	UND	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
31	JOELHO COM REDUÇÃO 1 ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO	AMANCO	UND	30	R\$ 12,14	R\$ 364,20
32	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25X20 MM SOLDAVÉL/ROSCAVÉL	AMANCO	UND	80	R\$ 3,16	R\$ 252,80
33	JOELHO DE 20 MM, SOLDAVÉL	AMANCO	UND	450	R\$ 0,77	R\$ 346,50
34	JOELHO DE 40 MM ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO	AMANCO	UND	60	R\$ 11,53	R\$ 691,80
35	JOELHO DE 40 MM SOLDAVÉL	AMANCO	UND	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00
36	JOELHO DE 40 MM, PARA ESGOTO SOLDAVÉL	AMANCO	Kits	12	R\$ 2,02	R\$ 24,24
37	JOELHO DE 50 MM ROSCAVÉL DE FERRO GALVANIZADO	AMANCO	Kits	30	R\$ 31,38	R\$ 941,40
38	JOELHO DE 50 MM SOLDAVÉL	AMANCO	Kits	4	R\$ 6,16	R\$ 24,64
39	LUVA DE CORRER 60 MM	AMANCO	Pares	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
40	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC 100 MM	AMANCO	UND	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20
41	LUVA EM PVC, SOLDAVÉL, 40 MM	AMANCO	Folhas	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
42	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 CV TRIFASICA:	EBARA	UND	2	R\$ 727,50	R\$ 1.455,00
43	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 ½ CV 220V:	EBARA	UND	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
44	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 1 CV 220V:	EBARA	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
45	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 2 CV 220 V:	EBARA	UND	2	R\$ 1.237,50	R\$ 2.475,00
46	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 2CV TRIFASICA	EBARA	UND	2	R\$ 1.360,36	R\$ 2.720,72
47	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 3 CV 220 V:	EBARA	UND	14	R\$ 1.728,14	R\$ 24.193,96
48	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 3 CV TRIFASICA:	EBARA	UND	2	R\$ 1.439,48	R\$ 2.878,96
49	MOTOR BOMBA (PALITO) SUBMERSA 4 CV TRIFASICA:	EBARA	UND	2	R\$ 2.653,21	R\$ 5.306,42
50	REGISTRO COMUM	AMANCO	UND	60	R\$ 26,34	R\$ 1.580,40
51	REGISTRO DE 20 MM	AMANCO	UND	30	R\$ 30,85	R\$ 925,50
52	REGISTRO ESFERA 20 MM	AMANCO	UND	14	R\$ 9,77	R\$ 136,78
53	REGISTRO ESFERA 25 MM	AMANCO	Litros	30	R\$ 16,60	R\$ 498,00
54	REGISTRO ESFERA 32 MM	AMANCO	UND	4	R\$ 15,53	R\$ 62,12
55	REGISTRO ESFERA 60 MM Descrição Técnica: Tipo predial, uso indicado para agua quente e fria, bitola em milímetros 60 mm.	AMANCO	UND	4	R\$ 34,63	R\$ 138,52
56	REGSITRO DE 60 MM	AMANCO	UND	8	R\$ 91,44	R\$ 731,52
57	TORNEIRA COM FILTRO	LORENZETT	UND	14	R\$ 62,80	R\$ 879,20
58	TORNEIRA DE PLÁSTICO	LORENZETT	Metros	80	R\$ 6,88	R\$ 550,40
59	TORNEIRA INOX	CREATORE METAIS	UND	110	R\$ 62,00	R\$ 6.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA 0



60	TUBO DE 4 FERRO	Ssealtubo	UND	90	R\$ 112,68	R\$ 10.141,20
61	TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS	Ssealtubo	UND	90	R\$ 117,08	R\$ 10.537,20
62	TUBO DE ESGOTO 40 MM	AMANCO	UND	24	R\$ 71,93	R\$ 1.726,32
63	TUBO DE ESGOTO 50 MM	AMANCO	UND	60	R\$ 84,17	R\$ 5.050,20
64	TUBO DE ESGOTO 75 MM	AMANCO	UND	60	R\$ 103,72	R\$ 6.223,20
65	TUBO DE PPR 25 MM	AMANCO	UND	300	R\$ 30,98	R\$ 9.294,00
66	TUBO PPR 32 MM	AMANCO	UND	70	R\$ 42,05	R\$ 2.943,50
67	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	AMANCO	UND	70	R\$ 38,60	R\$ 2.702,00
Valor Total						R\$ 172.544,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/09/2025 e encerramento em 10/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N.º _____

PROC. N.º PE 010/95

RUBRICA A



10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 010/25
RUBRICA _____



10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PA 010/25
RUBRICA B



11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA A



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA A



12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 10 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA Ø



Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

RAIMUNDO
BARROS:15000877349

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BARROS:15000877349
Dados: 2025.09.19 10:53:35 -03'00'

RAIMUNDO BARROS
CPF nº 150.008.773-49



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 - CONCORRENCIA nº 01/2023	1
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 333/2023 - CONCORRENCIA nº 01/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	2

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22.057.852/0001-58. ESPÉCIE: Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1, CONCORRENCIA nº 01/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 04 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Obras de Engenharia da CONCORRENCIA nº 01/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 912.480.273-53 – Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº. 035.351.523-05 e RG nº 1131084990 SESP/MA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 333/2023 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Construção de uma Escola de 5 Salas no Povoado Lagoa do Boi, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143712-1, CONCORRENCIA nº 01/2023 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Obras de Engenharia da CONCORRENCIA nº 01/2023 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 912.480.273-53 – Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, Luís Eduardo Ferreira Costa, CPF nº. 016.123.383-05 e RG nº 0215705520022 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67. Valor Global: R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil,

quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67. Valor Global: R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 274.256,40 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 137.421,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE
PASTOS

BONS:0527717
3000175

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2025.09.18

21:36:19 -03'00'



CONTRATO Nº 152/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 137.421,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Setembro de 2025
FINAL: 10 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27
AVENIDA CONTORNO LESTE, 2, PARQUE AURORA COHATRAC, São Luís, Maranhão
COMERCIALBARROS@HOTMAIL.COM, (98) 3238-2320,
PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF nº 411.660.353-87



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA - CPF nº 023.679.993-25

PREÂMBULO

Aos 10 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 010/25
RUBRICA B



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 137.421,40 ((cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOCAL DE LOUÇAS E-27	EMPALUX	UND	58	R\$ 6,00	R\$ 348,00
2	CABO FLEXIVEL 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
3	CABO FLEXIVEL DE 10. MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 14,00	R\$ 2.660,00
4	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 2,90	R\$ 551,00
5	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
6	CABO FLEXIVEL DE 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 4,80	R\$ 864,00
7	CABO FLEXIVEL DE 8.00 MM.	CONDUMAX	Metros	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
8	CABO PP 2 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
9	CABO PP 2 VIAS X 2,5 SMM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 7,60	R\$ 1.368,00
10	CABO PP 2 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 12,90	R\$ 2.322,00
11	CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00
12	CABO PP 3 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
13	CABO PP 3 VIAS X 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
14	CABO PP 3 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 17,50	R\$ 3.150,00
15	CABO PP 3 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 29,80	R\$ 5.364,00
16	CAIXA DE LUZ 2X4	KRONA	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
17	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA	TAF	UND	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
18	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	280	R\$ 149,85	R\$ 41.958,00
19	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	190	R\$ 3,50	R\$ 665,00
20	DISJUNTOR MONOFASICO 100ª	ELGIN	UND	40	R\$ 69,50	R\$ 2.780,00
21	DISJUNTOR MONOFASICO 10ª	WEG	UND	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
22	DISJUNTOR MONOFASICO 16ª	WEG	UND	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
23	DISJUNTOR MONOFASICO 25ª	WEG	UND	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
24	DISJUNTOR MONOFASICO 32ª	WEG	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
25	DISJUNTOR MONOFASICO 40ª	WEG	UND	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
26	DISJUNTOR MONOFASICO 50ª	WEG	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
27	DISJUNTOR MONOFASICO 63ª	WEG	UND	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
28	DISJUNTOR MONOFASICO 75ª	WEG	UND	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
29	DISJUNTOR MONOFASICO 80ª	ELGIN	UND	20	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90ª	WEG	UND	13	R\$ 98,00	R\$ 1.274,00
31	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	ELGIN	UND	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
32	DISJUNTOR TRIFASICO 32ª	WEG	UND	20	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
33	DISJUNTOR TRIFASICO 40ª	WEG	UND	20	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	WEG	UND	13	R\$ 52,80	R\$ 686,40
35	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª	WEG	UND	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
36	DISJUNTOR TRIFASICO 75ª	WEG	UND	180	R\$ 99,50	R\$ 17.910,00
37	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILOHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 PINOS	ELETROPLAS	UND	9	R\$ 59,80	R\$ 538,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



38	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
39	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
40	FIO PARALELO 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	337	R\$ 4,00	R\$ 1.348,00
41	FIO PARALELO 2,5	COPPERLINE	Metros	342	R\$ 6,00	R\$ 2.052,00
42	FIO PARALELO DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	342	R\$ 11,00	R\$ 3.762,00
43	FIO TORCIDO DE 1,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	32	R\$ 4,50	R\$ 144,00
44	FIO TORCIDO DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
45	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 76 MM 5 M	3M	Folhas	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
46	FITA ISOLANTE BITENSÃO 18 MM X 13 MM X 20 M	3M	Folhas	14	R\$ 10,80	R\$ 151,20
47	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	INTRLLI	UND	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
48	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	PLUZIE	UND	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
49	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	PLUZIE	UND	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
50	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	9	R\$ 9,00	R\$ 81,00
51	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E-27	G-LIGHT	UND	21	R\$ 11,50	R\$ 241,50
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUTORES.	KRONA	UND	25	R\$ 82,80	R\$ 2.070,00
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUTORES	KRONA	UND	69	R\$ 145,00	R\$ 10.005,00
54	TOMADA 2 P + T PADRÃO	PLUZIE	UND	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
55	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	PLUZIE	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
56	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIE	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
57	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
58	TOMADA EMBUTIDAS	PLUZIE	UND	57	R\$ 6,00	R\$ 342,00
59	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	57	R\$ 9,00	R\$ 513,00
Valor Total						R\$ 137.421,40

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/09/2025 e encerramento em 10/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PAULO HENRIQUE
BARROS**

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387 SANTANA:41166035387



4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N.º _____
PROC. N.º PE 010/25
RUBRICA B



CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO HENRIQUE
BARROS

SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387 SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA 0



11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital por

PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387 SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____ 0



apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387

SANTANA:41166035387



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 10 de Setembro de 2025

PAULO HENRIQUE
BARROS
SANTANA:41166035387

Assinado de forma digital por **ASSINATURAS**
PAULO HENRIQUE BARROS
SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA _____



PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

PAULO HENRIQUE

BARROS

SANTANA: 41166035387

Assinado de forma digital por

PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA: 41166035387

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA

CPF nº 411.660.353-87



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 - CONCORRENCIA nº 01/2023	1
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 333/2023 - CONCORRENCIA nº 01/2023	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 - PROC. ADM. Nº 2025019/2025. PREGÃO ELETR. Nº 010/2025	2

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 22.057.852/0001-58. ESPÉCIE: Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1, CONCORRENCIA nº 01/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 04 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Obras de Engenharia da CONCORRENCIA nº 01/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 912.480.273-53 - Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº. 035.351.523-05 e RG nº 1131084990 SESP/MA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 336/2023 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Construção de uma Escola de 5 Salas no Povoado Lagoa do Boi, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143712-1, CONCORRENCIA nº 01/2023 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Obras de Engenharia da CONCORRENCIA nº 01/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador do CPF nº 912.480.273-53 - Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, Luís Eduardo Ferreira Costa, CPF nº. 016.123.383-05 e RG nº 0215705520022 SSPMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67. Valor Global: R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil,

quinzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: COMPLETA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.421.026/0001-67. Valor Global: R\$ 172.544,40 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 274.256,40 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 137.421,40 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.09.18
21:36:19 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



CONTRATO Nº 153/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025019/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 137.321,20 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Setembro de 2025
FINAL: 10 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37
Av Amelia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27
AVENIDA CONTORNO LESTE, 2, PARQUE AURORA COHATRAC, São Luís, Maranhão
COMERCIALBARROS@HOTMAIL.COM, (98) 3238-2320,
PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA, CPF nº 411.660.353-87



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO - CPF nº 730.426.683-04

PREÂMBULO

Aos 10 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através do Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE 010/25

RUBRICA B



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 137.321,20 ((cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOCAL DE LOUÇAS E-27	EMPALUX	UND	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00
2	CABO FLEXIVEL 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
3	CABO FLEXIVEL DE 10. MM.	COPPERLINE	Metros	185	R\$ 14,00	R\$ 2.590,00
4	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00
5	CABO FLEXIVEL DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 4,80	R\$ 912,00
6	CABO FLEXIVEL DE 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 4,80	R\$ 912,00
7	CABO FLEXIVEL DE 8.00 MM.	CONDUMAX	Metros	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
8	CABO PP 2 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 4,90	R\$ 931,00
9	CABO PP 2 VIAS X 2,5 SMM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 7,60	R\$ 1.444,00
10	CABO PP 2 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 12,90	R\$ 2.451,00
11	CABO PP 2 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 19,00	R\$ 3.610,00
12	CABO PP 3 VIAS X 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 6,90	R\$ 1.311,00
13	CABO PP 3 VIAS X 2,5 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 10,50	R\$ 1.995,00
14	CABO PP 3 VIAS X 4.000 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 17,50	R\$ 3.325,00
15	CABO PP 3 VIAS X 6.00 MM.	COPPERLINE	Metros	190	R\$ 29,80	R\$ 5.662,00
16	CAIXA DE LUZ 2X4	KRONA	UND	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
17	CAIXA PADRAO MONOFÁSICA	TAF	UND	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
18	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	UND	270	R\$ 149,85	R\$ 40.459,50
19	CONECTORES PARA HASTER DE ATERRAMENTO	INTELLI	UND	180	R\$ 3,50	R\$ 630,00
20	DISJUNTOR MONOFASICO 100ª	ELGIN	UND	35	R\$ 69,50	R\$ 2.432,50
21	DISJUNTOR MONOFASICO 10ª	WEG	UND	35	R\$ 11,50	R\$ 402,50
22	DISJUNTOR MONOFASICO 16ª	WEG	UND	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
23	DISJUNTOR MONOFASICO 25ª	WEG	UND	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
24	DISJUNTOR MONOFASICO 32ª	WEG	UND	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
25	DISJUNTOR MONOFASICO 40ª	WEG	UND	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
26	DISJUNTOR MONOFASICO 50ª	WEG	UND	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
27	DISJUNTOR MONOFASICO 63ª	WEG	UND	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
28	DISJUNTOR MONOFASICO 75ª	WEG	UND	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
29	DISJUNTOR MONOFASICO 80ª	ELGIN	UND	20	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90ª	WEG	UND	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
31	DISJUNTOR TRIFASICO 100ª	ELGIN	UND	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
32	DISJUNTOR TRIFASICO 32ª	WEG	UND	20	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
33	DISJUNTOR TRIFASICO 40ª	WEG	UND	20	R\$ 52,80	R\$ 1.056,00
34	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	WEG	UND	12	R\$ 52,80	R\$ 633,60
35	DISJUNTOR TRIFASICO 63ª	WEG	UND	20	R\$ 66,50	R\$ 1.330,00
36	DISJUNTOR TRIFASICO 75ª	WEG	UND	190	R\$ 99,50	R\$ 18.905,00
37	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA 5 METROS 3 TOMADAS 2 PINOS	ELETROPLAS	UND	9	R\$ 59,80	R\$ 538,20
38	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA Ø



39	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 20 METROS - 2 X 1 MM	FORLUX	UND	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
40	FIO PARALELO 1,5 MM.	COPPERLINE	Metros	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
41	FIO PARALELO 2,5	COPPERLINE	Metros	345	R\$ 6,00	R\$ 2.070,00
42	FIO PARALELO DE 4.00 MM.	COPPERLINE	Metros	343	R\$ 11,00	R\$ 3.773,00
43	FIO TORCIDO DE 1,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	28	R\$ 4,50	R\$ 126,00
44	FIO TORCIDO DE 2,5 MM.	COPPERLINE	Rolos	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
45	FITA AUTO FUSÃO 19 MM X 76 MM 5 M	3M	Folhas	7	R\$ 36,00	R\$ 252,00
46	FITA ISOLANTE BITENSÃO 18 MM X 13 MM X 20 M	3M	Folhas	11	R\$ 10,80	R\$ 118,80
47	HASTE DE ATERRAMENTO COM 2 MTS	INTRLLI	UND	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
48	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 1 TOMADA E 2 SEÇÕES	PLUZIE	UND	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
49	INTERRUPTOR CONJUNTO COM 2 TOMADA E 1 SEÇÃO	PLUZIE	UND	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00
50	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
51	LAMPADAS LED 20 WATS BOCAL E-27	G-LIGHT	UND	24	R\$ 11,50	R\$ 276,00
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUTORES.	KRONA	UND	25	R\$ 82,80	R\$ 2.070,00
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 DISJUTORES	KRONA	UND	68	R\$ 145,00	R\$ 9.860,00
54	TOMADA 2 P + T PADRÃO	PLUZIE	UND	38	R\$ 6,00	R\$ 228,00
55	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	PLUZIE	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
56	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	PLUZIE	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
57	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	35	R\$ 10,90	R\$ 381,50
58	TOMADA EMBUTIDAS	PLUZIE	UND	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00
59	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR	PLUZIE	UND	55	R\$ 9,00	R\$ 495,00
Valor Total						R\$ 137.321,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 10/09/2025 e encerramento em 10/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387

SANTANA:41166035387



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387

SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387

SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 090/25
RUBRICA 12



10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387 SANTANA:41166035387



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

PAULO HENRIQUE
BARROS

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA:41166035387 SANTANA:41166035387



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° PE 010/25
RUBRICA Ø



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 10 de Setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria n.º 004/2025

PELA CONTRATADA

PAULO HENRIQUE
BARROS

SANTANA: 41166035387

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA

CPF n.º 411.660.353-87

Assinado de forma digital por

PAULO HENRIQUE BARROS

SANTANA: 41166035387



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025, assinado em 10/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025019/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.863.224/0001-27. Valor Global: R\$ 137.321,20 (cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 10 de Setembro de 2025. Vigência Final: 10 de Setembro de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2025.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICÍPIO DE Assinado de forma
PASTOS digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:0527717 BONS:05277173000175
Dados: 2025.09.18
3000175 21:36:19 -03'00'

na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião. Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar em Pastos Bons e Trajetórias de Sucesso Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio. Art. 8º As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar em Pastos Bons serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado. Art. 9º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pela SEMECT. Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2025. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 527/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 "Regulamenta a Gratificação já recebida por todos os Servidores Efetivos que concluíram o Curso PROFUNCIÓNÁRIO no âmbito Município de Pastos Bons/MA, dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º - Fica Regulamentada a Gratificação já recebida por todos os Servidores Efetivos que concluíram o CURSO PROFUNCIÓNÁRIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no âmbito Município de Pastos Bons/MA. Parágrafo Único. A Qualificação para servidores efetivos é ser definida como um conjunto de atividades formativas, planejadas e estruturadas, voltadas ao aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e competências dos servidores que já ocupam cargos públicos de caráter efetivo. Essas qualificações são diferentes de Cursos de Nível Superior, pois aquelas têm como objetivo a atualização profissional, a capacitação em novas técnicas, legislações, ferramentas de gestão e práticas modernas de trabalho, sempre alinhadas às demandas da Administração Pública. Art.2º-A gratificação mencionada no artigo 1º da presente Lei é paga na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo. §1º. O adicional denominado de Incentivo de Cursos - Código 134, já constante na folha de pagamento e implantado aos servidores por ocasião da conclusão do curso técnico de Profuncciónário, passa a ser denominada a partir da vigência desta Lei como: adicional de Incentivo de qualificação. §2º. A verificação da condição exigida para a comprovação e concessão da gratificação de que trata esta Lei, deu-se e dará, pela apresentação do certificado de conclusão do Curso de PROFUNCIÓNÁRIO, por todos aqueles que concluíram o curso, condição indispensável ao recebimento do benefício e permanência. §3º. Não poderá ser concedido mais de Adicional de Incentivo de Qualificação, permitido somente um por matrícula. §4º. Os Servidores deverão obrigatoriamente participar dos programas de treinamentos e cursos oferecidos pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver, objetivando a interação e o crescimento profissional. Art.3º Caso seja necessário, o Poder Executivo fica autorizado a regulamentar por Decreto as disposições complementares. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 22 de setembro de 2025. Enoque Ferreira Mota Neto Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 528/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 "Institui FERIADO MUNICIPAL no Dia do Evangélico no Município de Pastos Bons-Ma, a ser celebrado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro, e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituído, no Município de Pastos Bons - MA, FERIADO MUNICIPAL denominado "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado anualmente na segunda sexta-feira do mês de setembro, de cada ano. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover eventos públicos voltado para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda comunidade. Art. 3º O Feriado instituído por esta Lei deverá constar, anualmente, do calendário oficial de eventos do Município e ser amplamente divulgado pelo Executivo Municipal. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 345/2015. Gabinete do Prefeito de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos 22 de setembro de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMAENENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vígésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 02 de maio de 2025 a 02 de outubro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LUIS EDUARDO FERREIRA COSTA, CPF nº. 016.123.383-05, CNH 04439918908 DETRANMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 02 de abril de 2025.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº153/2025. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 .PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025019/2025.A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, informa a todos que possa interessar que o EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2025, publicado no Diário Oficial do Município -DOM - Edição nº2965-0976,VOL.V-Nº 01207, de QUINTA - FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025, PÁG 2,Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. ONDE LEU-SE: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, LEIA-SE: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37.As demais informações estão corretas. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 19 de Setembro de 2025.



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 010/25

RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

**BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2025.09.22

20:14:06 -03'00'



Nova Dotação Orçamentária Adicional:
12.361.0047.2.009 Manutenção do QSE
3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
12.361.0120.2.010 Programa Manutenção da Banda de Música das Escolas Municipais
3.3.90.30.00 Material de consumo
Fica, portanto, registrada esta inclusão para todos os efeitos legais e administrativos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 177/2025, ratificando-se seus termos originais.
Publique-se.
Nina Rodrigues-MA, 09 de Setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
SECRETARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2025
CONTRATANTE

D.M. C. DOS REIS LTDA
Dina Maria Caxias dos Reis
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 63f099b13e1a9bcf16f7f6a88580c408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. Nº153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025. PROC. ADM. :2025019/2025.

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº153/2025. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2025 .PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025019/2025. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, informa a todos que possa interessar que o EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2025, publicado no Diário Oficial do Município - DOM - Edição nº2965-0976, VOL.V-Nº 01207, de QUINTA - FEIRA, 18 DE

SETEMBRO DE 2025, PÁG 2.Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. ONDE LEU-SE: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, LEIA-SE: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37.As demais informações estão corretas. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 19 de Setembro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9a48293632aae8e3d0819796cb7efa3f

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 306/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº. 27.351.940/0001-81. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 02 de maio de 2025 a 02 de outubro de 2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretária Municipal de Saúde, pelo CONTRATANTE, LUIS EDUARDO FERREIRA COSTA, CPF nº. 016.123.383-05, CNH 04439918908 DETRANMA, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ad545c43626d8e9bc2c33e655a75f5b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - SEMPLANF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 022/2025 - SEMPLANF
Ata de Registro de Preços nº 022/2025 - PMPN
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 - PMPN
Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF.
Órgão gerenciador: Comissão Permanente de Licitação e Pregão.
Órgãos participantes: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLANF, Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
Fornecedor: A J RODRIGUES FILHO | CNPJ: 35.670.742/0001-09.
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total registrado: R\$ 655.343,02 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e dois centavos).
Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2025.
Signatários: Pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, a Sra. MYRLLA CUNHA GOMES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, e pela empresa A J RODRIGUES FILHO, o Sr. ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES FILHO.
Itens Registrados:

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA A

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vi. Unitário (R\$)	Vi. Total (R\$)	Marca
	LOTE 2 - FRUTAS E VERDURAS (COTA RESERVADA)					

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 010/25
RUBRICA _____ Ø



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, Presencial, 41346144000181, AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 23.09.2025 05:31:27 -0300